



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 124/2012 – São Paulo, quarta-feira, 04 de julho de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6.727, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 6.508/11-Pres, para antecipar de 12/9 a 11/10/12 para 10/7 a 8/8/12 as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Dra. RAMZA TARTUCE GOMES DA SILVA.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 6.732, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 6508/11-Pres, para incluir o saldo de 21 (vinte e um) dias de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. WALTER DO AMARAL para 15/10 a 4/11/12.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA Nº 6735, DE 2 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 6508/11-Pres, para incluir 01 (um) período de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. FÁBIO PRIETO DE SOUZA para 10/7 a 8/8/12.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

ATO Nº 11238, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, tendo em vista os Processos Administrativos nºs 6958/2012-SEGE e 6935/2012-SEGE, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 05/07/2012, o servidor **GLICÉRIO DE ANGIOLIS SILVA**, R.F. nº 3491, Técnico Judiciário, Área Administrativa, removido do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, docargo em comissão, CJ-3, de Diretor da Secretaria Judiciária, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR, a partir de 05/07/2012, o servidor **VALDIR CLARO JERONYMO**, R.F. nº 58, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 11239, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, tendo em vista o Processo Administrativo nº 6934/2012-SEGE, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 05/07/2012, o servidor **VALDIR CLARO JERONYMO**, R.F. nº 58, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, docargo em comissão, CJ-3, de Diretor da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR o servidor **PAULO LEOPOLDO MARIN**, Bacharel em Engenharia Civil, R.F. 761, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Desenho Técnico, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 11240, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, tendo em vista o Processo Administrativo nº 6936/2012-SEGE, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 05/07/2012, o servidor **PAULO LEOPOLDO MARIN**, R.F. nº 761, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Desenho Técnico, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-2, de Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR, a partir de 05/07/2012, a servidora **JANE MARIA DE ALMEIDA FOGAÇA**, Bacharela em Teologia, R. F. nº 1146, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal
Presidente

PORTARIA Nº 6726, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal Doutor ANTONIO CARLOS CEDENHO compensação nos dias 27, 28 e 29/06/2012.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-02228/95-UMED - CELIA SANTOS MORAIS RODRIGUES, no dia 29.06.2012;
-50263/97-UMED - MARINA ROSA DE ANDRADE, no dia 29.06.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-08428/95-UMED - MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA, no dia 28.06.2012;
-50157/12-UMED- SUZANA ZADRA, no dia 29.06.2012;
-50027/97-UMED - VERUSKA ZANETTI, no dia 29.06.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-04230/96-UMED - JOÃO FERREIRA BARBOSA, no período de 01.07 a 10.07.2012;
-50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, nos dias 27, 28 e 29.06.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50164/11-UMED - ANA MARIA CIBELLE DE CARVALHO E SILVA, nos dias 27, 28 e 29.06.2012.

ATO Nº 11.210, DE 19 DE JUNHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 25/2012,

RESOLVE:

Convocar o MM. Juiz da 1ª Vara de Bragança Paulista - SP, Dr. LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO para, sem prejuízo do Ato 11.178/12-Pres, participar da Sessão de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal, no dia 21/6/12.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATO Nº 11.231, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando o contido no correio eletrônico datado de 27/6/12,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato nº 11.178/12-Pres, para constar “sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração” no dia 29/6/12 na convocação do MM. Juiz da 1ª Vara de Bragança Paulista - SP, Dr. LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ESCOLA DE MAGISTRADOS

**ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**

Coordenadores

Desembargador Federal Mairan Maia

Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região

Desembargadora Federal Marisa Santos

Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região

Juízes Federais redatores

Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus

Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira

Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi

Claudia Mantovani Arruga

Décio Gabriel Gimenez

Fabiano Henrique de Oliveira

Gabriela Azevedo Campos Sales

Guilherme Roman Borges

Gustavo Brum

Jairo da Silva Pinto

Leonora Rigo Gaspar
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni
Marcelo Lelis de Aguiar
Marisa Cláudia Gonçalves Cucio
Miguel Thomaz Di Pierro Junior
Paulo Sérgio Ribeiro
Raecler Baldresca
Ricardo de Castro Nascimento
Rodrigo Oliva Monteiro
Ronaldo José da Silva
Sylvia Marlene de Castro Figueiredo
Vanessa Vieira de Mello

Secretário-geral dos trabalhos
Humberto Heitor Rossitti Filho
Diretor da Subsecretaria da EMAG

Apresentação

A origem deste Manual de Padronização encontra-se no curso "**Questões e Desafios Atuais dos Juizados Especiais Federais**", promovido pela Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, sob a coordenação nossa e da Desembargadora Federal Marisa Santos, e desenvolvido ao longo de quatro encontros quinzenais, no período de 20 de abril a 1º de junho, sempre às sextas-feiras.

Cuida-se de curso cujo conteúdo foi ponderado e exposto por magistrados que vivenciam o cotidiano dos Juizados Especiais Federais, e dirigido a magistrados atuantes nesta realidade.

É fato que a prática dos Juizados Especiais Federais, passada uma década de vigência da Lei nº 10.259/2001, ainda evidencia múltiplas nuances interpretativas e possibilidades procedimentais quando subsumida ao amplo espectro de questões postas ao juiz federal.

O curso foi estruturado com a realização de palestras e debates no período matutino, no intuito de suscitar a discussão desses temas que revelam dificuldades e divergências no âmbito dos juizados. Contamos nessas manhãs com as valorosas exposições dos caros Desembargadores Federais Therezinha Cazerta e Carlos Muta (que abordaram "A competência dos Juizados Especiais Federais: os conflitos de competência e a posição dos Tribunais"), e dos Juizes Federais Miguel Thomaz Di Pierro Junior e Marisa Cláudia Gonçalves Cucio (sobre "Questões procedimentais e instrutórias nos JEFs"), Raecler Baldresca e Cláudio Roberto Canata (acerca da "Execução dos julgados nos JEFs"), e Paulo Ricardo Arena Filho e Vanessa Vieira de Mello (que discorreram sobre a "Atuação jurisdicional e administrativa das Turmas Recursais").

As tardes, por sua vez, foram dedicadas aos trabalhos em grupos de estudo e a debates em reuniões plenárias, com vistas à elaboração e à sistematização do presente "**Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**". Nesse intento, partiu-se de esforços prévios, em especial da "Minuta de Provimento dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região", entregue à Corregedoria Regional por ocasião do "Seminário em Comemoração aos 10 Anos dos Juizados Especiais Federais", realizado nesta Capital, entre os dias 1º e 2 de março de 2012.

Nos dois primeiros encontros vespertinos, os magistrados participantes foram divididos em quatro grupos de estudo, cada qual incumbido de tratar de um conjunto de temas afetos aos Juizados Especiais Federais. Aos Juizes Federais Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira, Leonora Rigo Gaspar, Rodrigo Oliva Monteiro e Gustavo Brum (relator) foram confiados os temas "atendimento", "protocolo e distribuição" e "citações e intimações". Aos Juizes Federais Fabiano Henrique de Oliveira, Jairo da Silva Pinto, Marcelo Lelis de Aguiar, Ricardo de Castro Nascimento, Ronaldo José da Silva e Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni (relatora), os temas "processamento dos feitos", "perícias contábeis" e "perícias médicas e assistenciais". Aos Juizes Federais Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Gabriela Azevedo Campos Sales, Guilherme Roman Borges, Sylvia Marlene de Castro Figueiredo e Vanessa Vieira de Mello (relatora) couberam os temas "atribuições das Varas-Gabinetes" e "Presidência e Vice-Presidência dos Juizados Especiais Federais". Por fim, acerca dos tópicos "inspeções gerais ordinárias" e

“cumprimento de julgados”, ficaram encarregados os Juízes Federais Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Claudia Mantovani Arruga, Décio Gabriel Gimenez, Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Paulo Sérgio Ribeiro e Raeler Baldresca (relatora). O Juiz Federal Miguel Thomaz Di Pierro Junior atuou como coordenador desses trabalhos.

No âmbito de cada grupo de estudo, os magistrados puderam debruçar-se sobre as questões propostas e, com plena liberdade de convicção, crescer, suprimir e modificar disposições constantes da Minuta de Provimento à Corregedoria Regional. Restaram acordados, ainda, ao cabo do segundo encontro, critérios para a uniformização preliminar da terminologia incorporada ao Manual, quanto a aspectos formais, como tempo verbal ou preferências de nomenclatura, e mesmo quanto ao conteúdo conceitual de cada termo empregado em seu sentido técnico, tudo com vistas a elidir ambiguidades e para garantir a coesão textual.

Na terceira tarde dos encontros, os participantes reuniram-se em plenária, ocasião em que cada grupo expôs e justificou suas proposições, abrindo-se espaço para debates e sugestões de alteração dos dispositivos. O resultado dessa jornada, uma minuta consolidada, foi compartilhada a todos os juízes federais desta 3ª Região. Convidados a oferecer sugestões ao projeto até o dia 28 de maio, foi assim oportunizada a contribuição democrática da magistratura federal na elaboração do Manual, de modo a lhe conferir legitimidade e apuro, agregando-lhe conhecimento e experiência jurisdicional. Nesse ensejo, os debates foram enriquecidos pelas ponderações dos Juízes Federais Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira e Paulo Ricardo Arena Filho.

No último encontro, os grupos reuniram-se novamente em plenária para a sistematização final do Manual. Seu texto, votado e aprovado, constitui a síntese dos consensos e das conclusões dessas jornadas de estudo e trabalho.

Este material, por certo, não tem valor cogente, e tampouco se pretende atribuir-lhe algo de definitivo ou categórico. Ao contrário, temos em mente que este Manual deva ser continuamente aprimorado: esta a razão de sua cláusula de revisão, a se dar um ano após sua publicação.

Em suma, esperamos possa este "**Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**" ,feito por juízes e para juízes, servir como referência de bons procedimentos a todos que atuam na jurisdição de primeiro grau e nas turmas recursais.

Nossos agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para a consecução deste trabalho, e parabéns aos senhores magistrados!

Mairan Maia
Desembargador Federal
Diretor da Escola de Magistrados
da Justiça Federal da 3ª Região

MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

Capítulo I - Do Atendimento

Seção I - Da estrutura

Seção II - Do horário de atendimento

Seção III - Das partes e de seus representantes

Seção IV - Da triagem

Seção V - Da atermação

Seção VI - Do acompanhamento processual

Capítulo II - Do Protocolo e da Distribuição

Capítulo III - Das Citações e das Intimações

Capítulo IV - Do Processamento de Feitos

Seção I - Da autuação

Seção II - Da ordem das petições, dos documentos e dos atos, e da movimentação processual

Seção III - Dos termos processuais

Seção IV - Das cópias, peças, certidões e demais determinações

Seção V - Do pensamento e desapensamento eletrônicos

Seção VI - Das cartas
Seção VII - Do arquivamento e desarquivamento
Seção VIII - Das custas e despesas processuais
Capítulo V - Das Perícias Contábeis
Seção I - Disposições gerais
Seção II - Da estrutura do setor de cálculos
Seção III - Das atribuições
Capítulo VI - Das Demais Perícias
Seção I - Disposições gerais
Seção II - Definições
Seção III - Nomenclatura
Seção IV - Do quadro de peritos
Seção V - Dos honorários periciais
Seção VI - Dos livros e das pastas do setor de perícias
Seção VII - Da organização dos trabalhos periciais
Seção VIII - Do plantão do serviço social
Capítulo VII - Da Presidência e da Vice-Presidência do Juizado Especial Federal
Capítulo VIII - Das Varas-Gabinetes
Capítulo IX - Da Inspeção Geral Ordinária
Capítulo X - Do Cumprimento do Julgado
Seção I - Da execução
Seção II - Da requisição de pagamento
Seção III - Disposições comuns
Capítulo XI - Disposições Gerais
Capítulo XII - Disposições Finais

Anexo I - Declaração de endereço
Anexo II - Termo de intimação de audiência de conciliação, instrução e julgamento
Anexo III - Lista de classificação de petições

CAPÍTULO I - Do Atendimento

Seção I - Da estrutura

Art. 1º O atendimento aos jurisdicionados sem advogado compreende a triagem, a atermação e o acompanhamento processual, podendo ser criadas seções específicas, conforme as necessidades de cada Juizado Especial Federal (JEF).

§ 1º O atendimento deverá ser realizado mediante o fornecimento de senhas, organizado por ordem de chegada e/ou matéria, sendo destinado ao menos um posto de atendimento para as senhas preferenciais.

§ 2º As senhas preferenciais serão fornecidas a idosos, gestantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

§ 3º É vedado aos servidores do atendimento prestar orientação jurídica às partes que estejam acompanhadas ou representadas por advogados, sendo garantido o acesso às informações processuais em secretaria.

§ 4º Poderão ser fornecidos *logins* e senhas aos estagiários contratados para atuação no atendimento, a critério do Juiz Federal Presidente.

Art. 2º A triagem tem por objetivo prestar atendimento às pessoas que se dirigirem ao JEF para obter orientação acerca de eventual propositura de ação, bem como informação sobre os documentos necessários ao embasamento do pedido.

[Vide arts. 11 e 12.]

Art. 3º Após a triagem, o setor de atermação será responsável pela elaboração da petição inicial com as alegações dos autores, distribuição, digitalização dos documentos necessários, sua anexação, e pelo posterior gerenciamento

dos autos para prosseguimento do feito.

[*Vide arts. 13 et seq.*]

§ 1º As petições iniciais reduzidas a termo conterão declaração de ciência da parte autora sobre a necessidade de contratação de advogado, ou assistência pela Defensoria Pública da União, para interposição de recurso.

§ 2º O serviço de digitalização de documentos poderá ser terceirizado.

Art. 4º O setor de acompanhamento processual é responsável pela prestação de informações processuais, após a propositura da ação judicial, às partes não representadas por advogados, bem como pela elaboração de petições no curso do processo, de acordo com solicitação da parte ou determinação judicial.

[*Vide arts. 21 et seq.*]

Seção II - Do horário de atendimento

Art. 5º O atendimento se dará nos dias úteis, em horários estabelecidos por resolução, respeitadas as peculiaridades de cada JEF.

Seção III - Das partes e de seus representantes

Art. 6º Poderão figurar como representantes das partes nas ações a serem propostas, ou em andamento, nos JEFs da 3ª Região, mediante formulário próprio:

I - parentes por consanguinidade, afinidade e/ou parentesco legal;

II - cônjuge ou convivente; e

III - assistentes sociais identificados, representando a instituição onde a parte se encontra internada, albergada, asilada ou hospitalizada.

[*Ref. art. 1º da Portaria nº 4, de 23 de janeiro de 2007, do Gabinete do Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (GACO).*]

Parágrafo único. Na impossibilidade de quaisquer das pessoas mencionadas nos incisos anteriores, poderão funcionar como representantes outras pessoas designadas por declaração expressa da parte autora, em formulário próprio.

[*Vide art. 10 da Lei nº 10.259/2001.*]

Art. 7º Quando do atendimento, os servidores deverão solicitar a identificação das pessoas em companhia das partes.

[*Ref. art. 2º da Portaria GACO nº 4/2007.*]

Art. 8º As situações reiteradas de representação que não se enquadrem nos incisos I, II e III do artigo 6º deverão ser comunicadas ao Juiz Federal Presidente da respectiva unidade do JEF e ao Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (Coordenadoria dos JEFs), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

[*Ref. art. 3º da Portaria GACO nº 4/2007.*]

Art. 9º No caso de parte não alfabetizada, será possível a constituição de representante mediante aposição de digital em formulário próprio, assinado por duas testemunhas devidamente qualificadas, em secretaria.

[*Ref. Proc. de Controle Administrativo CNJ nº 0001464-74.2009.2.00.0000.*]

Art. 10. O servidor do atendimento deverá observar as regras de competência previstas no artigo 3º e parágrafos da Lei nº 10.259/2001, assim como no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 9.099/1995.

§ 1º O servidor deverá alertar a parte da incompetência manifesta, inclusive no caso de a parte possuir domicílio diverso do âmbito da jurisdição do JEF. Reiterado o interesse no ajuizamento, deverá o servidor proceder à atermção, com a anotação da advertência.

§ 2º Ressalvadas as pessoas em situação de rua, para efeito de comprovação de domicílio e consequente

determinação da competência territorial do JEF, a parte autora deverá apresentar documentos recentes, datados de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à propositura do pedido, tais como faturas de água, gás, energia elétrica, serviços de internet de TV, correspondência bancária, cartas remetidas por órgãos públicos, etc., em seu nome ou em nome de familiares que consigo residam.

§ 3º Em caso de apresentação de documento em nome de terceiro, a parte deverá apresentar comprovante do vínculo de domicílio, consistente no respectivo contrato de locação ou de cessão a qualquer título. Na ausência desses documentos, poderá ser admitida declaração do terceiro assinada em formulário próprio.

[Vide Anexo I.]

Seção IV - Da triagem

Art. 11. Ao setor de triagem compete prestar as orientações devidas aos jurisdicionados, realizar a triagem das demandas, bem como verificar e solicitar, se necessário, a apresentação de documentos.

Art. 12. A parte que não apresentar os documentos solicitados no setor de triagem deverá declinar as razões de sua negativa, reduzidas a termo, no bojo da petição inicial, por ocasião do atendimento de atermação.

Parágrafo único. O servidor deverá alertar a parte acerca da ausência dos documentos indispensáveis à propositura da ação. Reiterado o interesse no ajuizamento, deverá o servidor proceder à atermação, com a anotação da advertência.

Seção V - Da atermação

Art. 13. Na atermação, será reduzido a termo o pedido da parte.

Art. 14. A parte deverá instruir o pedido com:

I - cópias da Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM), bem como comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física, ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de cópia do contrato social, se pessoa jurídica;

[Quanto ao CPF/CNPJ: ref. art. 1º da Portaria GACO nº 10, de 21 de junho de 2007, combinado com a Portaria GACO nº 17, de 7 de julho de 2010.]

II - cópia de comprovante de residência atualizado;

III - procuração, quando se fizer representada; e

IV - cópias dos documentos que entender necessários para a elucidação da lide ou, ainda, solicitados pelos servidores, por ocasião da triagem.

Art. 15. Devem, obrigatoriamente, ser cadastrados no sistema processual informatizado:

I - nome de cada parte e de seu representante, se houver;

II - número do CPF ou CNPJ;

III - data de nascimento;

[Ref. Portaria GACO nº 5, de 14 de maio de 2007.]

IV - nome da mãe;

V - endereço;

VI - profissão;

VII - número de benefício, para as ações relativas à seguridade social; e

VIII - número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), para ações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 16. O processo deverá ser classificado de acordo com a Tabela de Assuntos Processuais (TAP), estabelecida pela competente Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

[Ref. Resolução CNJ nº 46/2007.]

Parágrafo único. Na ausência de assunto específico, a classificação deverá ser feita por aproximação ao pedido da parte.

Art. 17. As petições iniciais serão reduzidas a termo sem rebuscamento e em linguagem acessível.

§ 1º A parte autora pode apresentar petição inicial de sua própria lavra, desde que preenchidos os requisitos do artigo 14, § 1º e incisos, da Lei nº 9.099/95.

§ 2º Fica permitido o uso de formulários previamente cadastrados no sistema informatizado. Na ausência de modelo específico, fica autorizada a utilização de modelo genérico, com as edições necessárias.

§ 3º A petição será assinada digitalmente pela parte autora ou por seu representante legal.

§ 4º É permitido o uso de formulários impressos para assuntos repetitivos, que serão preenchidos à mão e assinados pela parte autora ou por seu representante.

Art. 18. A parte será orientada, quando for o caso, a trazer testemunhas, até o máximo de três, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, independentemente de intimação, salvo no caso de requerimento expresso, devendo constar tal informação do formulário próprio.

[Vide Anexo II.]

Parágrafo único. No caso de demanda que envolva produção de prova médico-pericial, a parte será orientada a trazer, na ocasião da perícia, todos os documentos comprobatórios de seu quadro clínico.

Art. 19. Os documentos originais apresentados pela parte serão digitalizados, conferidos, anexados ao processo e devolvidos à parte de imediato, sendo vedada a sua retenção, salvo por decisão judicial.

Parágrafo único. O servidor deverá alertar a parte sobre a necessidade de apresentar os documentos originais quando da realização da audiência, devendo constar tal informação do formulário próprio.

[Ref. art. 5º do Provimento CORE nº 90, de 14 de maio de 2008.]

[Vide Anexo II.]

Art. 20. O processo gerado indevidamente e não distribuído deve ser cancelado pelo superior hierárquico. Se distribuído, deve ser certificado e enviado à conclusão ao magistrado natural para processar e julgar a causa.

Seção VI - Do acompanhamento processual

Art. 21. Ao setor de acompanhamento processual compete prestar informações acerca do processamento do feito às partes não representadas por advogados, reduzir a termo seus pedidos, e proceder à digitalização dos documentos.

Parágrafo único. Incluem-se entre tais atribuições a de realizar as intimações da parte não representada por advogado, bem como fornecer-lhe, mediante identificação, chave de acesso aos autos eletrônicos, o que pode ser feito por qualquer unidade dos JEFs, e não apenas por aquela em que tramita a ação.

Art. 22. No setor de acompanhamento processual, será reduzida a termo a revogação de poderes outorgados ao advogado anteriormente constituído.

Art. 23. O setor de acompanhamento processual poderá ser organizado em unidades distintas de atendimento, compreendendo, entre outras:

I - informação processual: unidade em que serão fornecidas informações relativas ao andamento processual, tais como decisões e datas de perícias; e

II - manifestação das partes: unidade em que os pedidos, inclusive de antecipação de tutela, serão reduzidos a termo, procedendo-se à juntada de documentos pertinentes, os quais, após digitalização e conferência, serão encaminhados para fragmentação.

Parágrafo único. É vedada a juntada de documento original, salvo por determinação judicial, quando deverá ser

entregue pela parte diretamente ao setor de acompanhamento processual, mediante recibo, certificando-se nos autos.

[Ref. art. 2º do Provimento CORE nº 90/2008.]

[Vide art. 31.]

Art. 24. O atendimento será realizado de forma pessoal, vedado o encaminhamento de pedidos ou documentos via postal, salvo situações excepcionais.

CAPÍTULO II - Do Protocolo e da Distribuição

Art. 25. Enquanto não viabilizada a aplicação da Lei nº 11.419/2006, as petições iniciais somente devem ser recebidas no JEF em que se pretende ajuizar a ação; as demais petições poderão ser recebidas pelo protocolo integrado, pela internete por fax.

§ 1º As petições e os documentos encaminhados via internet devem estar no padrão *Portable Document Format* (PDF), sob pena de serem descartados.

[Vide art. 38, inciso X.]

[Ref. Ofício-circular GACO nº 69, de 12 de dezembro de 2008.]

§ 2º Todos os documentos a serem anexados aos autos virtuais deverão ser xerocopiados em folhas de tamanho A4, numeradas em ordem crescente.

§ 3º As petições enviadas por fax somente serão aceitas quando enviadas para o número telefônico indicado pelo respectivo JEF.

§ 4º Os riscos de transmissão serão suportados pelo remetente.

§ 5º Os requerimentos encaminhados por correio convencional, sem identificação do processo, serão descartados.

Art. 26. As petições iniciais serão protocolizadas em duas vias de igual teor, nelas devendo constar o número do protocolo, a matéria, o dia e a hora de entrada da petição.

Art. 27. No setor de protocolo e distribuição, será verificado se a petição inicial está instruída com os seguintes documentos:

I - documento de identidade da parte autora, que contenha número de registro nos órgãos de Segurança Pública - Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM) -, e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda; [Quanto ao CPF/CNPJ: ref. art. 1º da Portaria GACO nº 10, de 21 de junho de 2007, combinado com a Portaria GACO nº 17, de 7 de julho de 2010.]

II - comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

III - procuração *ad judicium* e eventual substabelecimento;

IV - documentos que demonstrem a representação da parte autora, no caso de pessoas jurídicas (instrumentos constitutivos, procurações ou equivalentes) e de incapazes (certidão de nascimento ou termo de curatela provisório ou definitivo);

V - nos casos de pedido de concessão de auxílio-reclusão, atestado de permanência carcerária recente, que abranja todo o período da prisão do instituidor; e

VI - nos casos de pedido de reposição de perdas inflacionárias contra a Caixa Econômica Federal, comprovante do saldo a ser atualizado e número de inscrição da parte autora no Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP).

§ 1º Na hipótese de ausência de algum dos documentos discriminados nos incisos anteriores, o servidor deverá informar ao advogado sobre a irregularidade, ressalvado o disposto no Provimento CORE nº 64/2005.

§ 2º Nos casos urgentes, poderá, excepcionalmente, ser autorizada a distribuição das petições iniciais sem a indicação de CPF ou CNPJ, ou sem a observância de quaisquer requisitos limitadores da distribuição, em rotina informatizada própria para este fim, desde que comprovado iminente decurso de prazo ou perecimento de direito.

§ 3º Na hipótese de petição instruída com cópia de procuração ou substabelecimento, o servidor deverá certificar e apor o carimbo “xerox simples”.

Art. 28. Não serão objeto de desentranhamento a petição inicial e a procuração que a acompanha.

[Ref. art. 178 do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005.]

Art. 29. Não serão aceitos o protocolo e a distribuição de petição com cópias ilegíveis, salvo por autorização judicial.

[Ref. art. 1º do Provimento CORE nº 90/2008.]

Art. 30. É vedado o protocolo de petições em mídias magnética, óptica ou eletrônica (*solid-state drive*), tais como disquete, CD-R/CD-RW e *pendrive*.

[Ref. art. 4º do Provimento CORE nº 90/2008.]

Art. 31. É vedado o protocolo de petições instruídas com documentos originais, com exceção da procuração.

[Ref. art. 2º do Provimento CORE nº 90/2008.]

[Vide art. 23, parágrafo único, com relação às partes não representadas por advogados.]

§ 1º Eventuais documentos originais necessários à instrução do feito serão entregues na Secretaria Única, mediante autorização judicial, fornecendo-se comprovante à parte interessada e os encaminhando ao arquivo.

[Ref. art. 2º, § 1º, do Provimento CORE nº 90/2008.]

§ 2º Os documentos originais serão devolvidos à parte ou ao seu procurador, mediante termo de entrega de documentos, anexado aos autos.

[Ref. art. 2º, § 2º, do Provimento CORE nº 90/2008.]

Art. 32. As petições e seus anexos serão fragmentados após terem sido digitalizados e anexados aos autos, salvo se houver suspeita de fraude ou determinação judicial em sentido contrário.

[Ref. art. 3º do Provimento CORE nº 90/2008.]

Art. 33. A fragmentação será supervisionada pelo diretor de secretaria ou por servidor designado pelo Juiz Federal Presidente, mediante controle dos lotes enviados e arquivamento eletrônico das respectivas guias de remessa e recebimento.

[Ref. art. 8º do Provimento CORE nº 90/2008.]

Art. 34. É vedado o protocolo de petições, inclusive por via eletrônica, que relacionem mais de um processo.

Art. 35. As petições, exceto as iniciais, podem ser encaminhadas via internet.

[Ref. art. 4º, parágrafo único, do Provimento CORE nº 90/2008.]

Art. 36. A alteração de dados cadastrais do advogado, quando a alteração não for permitida pelo sistema de encaminhamento via internet, deverá ser requerida por petição.

Art. 37. As petições enviadas pelo sistema de peticionamento eletrônico serão classificadas no momento do envio, nos termos de norma editada pela Coordenadoria dos JEFs.

Art. 38. Serão descartados, quando recebidos pelo sistema de peticionamento eletrônico, os seguintes documentos:

[Ref. art. 3º, caput, da Portaria GACO nº 25, de 20 de junho de 2011, com a redação dada pelas Portarias GACO nº 27, de 30 de setembro de 2011, e nº 28, de 11 de outubro de 2011, bem como o art. 2º da mencionada Portaria GACO nº 27/2011.]

I - petição ilegível, em branco, incompleta ou em arquivo corrompido;

II - petição que refere documento anexo, mas ausente;

III - documento desacompanhado de petição de anexação;

IV - petição sem identificação do procurador ou advogado;

V - procuração ou substabelecimento sem assinatura;
VI - petição relativa a processo remetido a outro juízo;
VII - petição que indique número de processo diverso daquele informado no ato do envio;
VIII - petição inicial, conforme o artigo 35;
[Ref. art. 4º da Portaria GACO nº 27/2011.]
IX - petição que relacione mais de um processo da mesma parte ou de partes diversas; e
X - petição fora do padrão PDF.
[Ref. Ofício-circular GACO nº 69, de 12 de dezembro de 2008.]
[Vide art. 25, § 1º.]

§ 1º No momento do descarte, seguirá mensagem ao remetente da petição, no e-mail cadastrado no sistema de peticionamento eletrônico, apontando-lhe o fundamento da rejeição.
[Ref. art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria GACO nº 25/2011.]

§ 2º Automaticamente, será lançada certidão, consignando-se as razões do descarte.

Art. 39. As petições despachadas diretamente nas Varas-Gabinetes precisam ser protocolizadas.

Art. 40. Na hipótese de processo baixado, o protocolo somente será possível após a sua reativação, pelo setor de protocolo, independentemente de despacho judicial.
[Vide art. 3º da Portaria GACO nº 27/2011.]

Art. 41. As petições referentes a processos com “baixa incompetência” para outros juízos serão recebidas segundo as regras do protocolo integrado, vedada a reativação desses feitos.

Art. 42. Em caso de indisponibilidade do sistema processual informatizado, poderá ser utilizada a chancela mecânica para o protocolo de petições.

Parágrafo único. Restando, ainda, impossibilitada a digitalização ou a anexação das petições, estas ficarão sob guarda do setor de protocolo até o restabelecimento do sistema informatizado.

Art. 43. Será recusada pelo setor de protocolo a petição que contiver qualquer tipo de rasura, salvo se, antes do protocolo, for feita a respectiva ressalva pelo advogado signatário.

Art. 44. Os processos recebidos das Varas Federais ou da Justiça Estadual e redistribuídos ao JEF, em que se verificar a existência de litisconsórcio ativo voluntário, deverão ser desmembrados de ofício, e distribuídos livremente.
[Ref. art. 6º do Provimento CORE nº 90/2008.]

Parágrafo único. Não restando claro o litisconsórcio facultativo, o setor de distribuição deverá certificar o ocorrido, e abrir conclusão ao Juiz Federal Distribuidor.

Art. 45. Os autos físicos recebidos em redistribuição pelos JEFs deverão ser digitalizados integralmente, para processamento eletrônico, e, em momento posterior, fragmentados.
[Ref. art. 7º do Provimento CORE nº 90/2008.]

§ 1º Na hipótese de interposição de agravo de instrumento ou de conflito de competência, suscitado em razão da decisão que determinou a redistribuição prevista no *caput*, a fragmentação dos autos só será feita após o julgamento pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região ou pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme o caso.
[Ref. art. 7º, § 1º, do Provimento CORE nº 90/2008.]

§ 2º A Secretaria Única fará o desentranhamento dos documentos originais e providenciará a intimação da parte para retirá-los, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante recibo, certificando-se nos autos.
[Ref. art. 7º, § 2º, do Provimento CORE nº 90/2008.]

CAPÍTULO III - Das Citações e das Intimações

Art. 46. No processo eletrônico dos JEFs, as citações, as intimações, as notificações e as remessas serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, no Portal de Intimações, ficando dispensada a publicação oficial, inclusive a eletrônica.

§ 1º Para efeito de intimação eletrônica, é obrigatório o credenciamento dos órgãos públicos e das partes no sistema processual.

§ 2º O acesso à íntegra do processo eletrônico será considerado como vista pessoal da parte.

§ 3º Nos casos urgentes, burla do sistema ou inviabilidade de uso do meio eletrônico para realização dos atos processuais, poderão ser utilizados os meios de comunicação previstos no Código de Processo Civil, digitalizando-se o documento, lavrando-se a respectiva certidão e anexando-os ao processo.

§ 4º Tem-se por realizada a intimação no dia em que a parte efetivar a consulta eletrônica ao teor do ato processual, registrando-se, no Portal de Intimações, o nome do usuário que realizou a consulta.

§ 5º Realizando-se a consulta em dia sem expediente forense, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 6º Decorridos 10 (dez) dias sem que a consulta eletrônica ao teor da intimação tenha sido efetivada, o sistema processual registrará, automaticamente, na data do término deste prazo, como realizada a intimação.

[Ref. Lei nº 11.419/2006.]

CAPÍTULO IV - Do Processamento de Feitos. Das Rotinas e dos Procedimentos em Geral

Seção I - Da autuação

Art. 47. A montagem do processo virtual será feita pelo setor de protocolo, em meio eletrônico e mediante a digitalização dos documentos apresentados em papel, na seguinte ordem:

- I - petição inicial;
- II - procuração, quando houver; e
- III - documentos.

Parágrafo único. A montagem do processo virtual e a digitalização dos documentos apresentados em papel deverão ser feitas sem risco de prejuízo ao exame e à leitura dos textos.

Art. 48. Recebido o processo em redistribuição, os autos físicos deverão ser digitalizados, convertidos em autos virtuais, e nomeados de acordo com a classificação do sistema processual.

Art. 49. O termo eletrônico de consulta processual conterá a Seção Judiciária correspondente, o número do processo, a localização, as datas das audiências, os nomes das partes e dos respectivos advogados, a classificação da ação, o assunto, a data de distribuição e o seu tipo, as fases do processo e as datas das perícias judiciais eventualmente designadas.

Parágrafo único. Tratando-se de vários advogados, todos serão cadastrados no sistema processual, até o limite de 3 (três), devendo ser cadastrado como advogado principal o primeiro que subscrever a petição inicial, salvo indicação expressa, em sentido contrário, na própria petição.

Seção II - Da ordem das petições, dos documentos e dos atos, e da movimentação processual

Art. 50. Caberá ao setor de distribuição encaminhar para pasta própria os processos com pedido de liminar ou de antecipação da tutela, que, imediatamente, serão conclusos ao juiz federal.

Art. 51. A anexação das peças processuais sempre seguirá a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 1º Os arquivos anexados aos autos virtuais deverão receber denominação própria e informar o resumo de seu conteúdo, de acordo com a classificação do sistema processual.

[Vide lista de classificação constante do Anexo III.]

§ 2º As omissões da classificação existente no sistema processual deverão ser levadas ao conhecimento do diretor de secretaria, que poderá padronizar a denominação e o resumo do conteúdo do arquivo a ser anexado aos autos virtuais, para fins de utilização no JEF.

Art. 52. Constatado equívoco na anexação de documentos, o servidor responsável levará o fato ao conhecimento do diretor de secretaria, que procederá à alteração necessária, certificando-a nos autos.

Parágrafo único. O diretor de secretaria poderá delegar as atividades de alteração no sistema processual e de certificação tratadas no *caput* às chefias, mediante a liberação de rotina respectiva.

Art. 53. Não será permitida a divisão de peças processuais, exceto em casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo diretor de secretaria, certificando-se nos autos.

Art. 54. Os autos virtuais deverão ser movimentados no gerenciamento de processos, de acordo com sua fase e seu andamento processual, bem como de acordo com os atos e as providências a serem realizados.

Parágrafo único. Cabe ao diretor de secretaria definir as atribuições e as responsabilidades dos servidores em relação às pastas virtuais do gerenciamento, criando e organizando a estrutura de pastas a partir de um padrão mínimo, estabelecido pela Coordenadoria dos JEFs, de modo a estabelecer e propiciar um bom fluxo no andamento processual dentro da rotina de gerenciamento de processos.

Art. 55. O controle das intimações dos atos processuais será feito, sempre que possível, exclusivamente pela rotina de gerenciamento de intimações, dispensada a respectiva movimentação no gerenciamento de processos.

Art. 56. No caso de interposição de recurso de sentença que indeferiu a petição inicial, serão os autos remetidos à conclusão, para eventual reexame da decisão.

[Ref. art. 296 do Código de Processo Civil.]

Art. 57. Cabe à Secretaria Única verificar a exatidão do valor das custas recolhidas por ocasião da interposição de recurso de sentença, salvo nos casos de isenção legal de preparo.

Seção III - Dos termos processuais

Art. 58. Todos os atos lançados no sistema processual são de responsabilidade do servidor, identificado pelo *login* exposto na rede.

Art. 59. O segredo de justiça deverá ser anotado no sistema processual e somente poderão ter acesso ao processo as partes, os seus representantes legais e procuradores, bem como os servidores que possuam a respectiva rotina.

Seção IV - Das cópias, peças, certidões e demais determinações

Art. 60. As cópias requeridas ou excedentes deverão ser retiradas pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de intimação, findo o qual deverão ser inutilizadas.

Art. 61. No caso de interposição de recurso de decisão, não haverá necessidade da comunicação de atos entre o juízo de origem e a Turma Recursal.

Seção V - Do apensamento e desapensamento eletrônicos

Art. 62. Exclusivamente em cumprimento de ordem judicial ou disposição normativa, o apensamento de autos será feito mediante o uso da ferramenta de processo dependente, que permita a consulta simultânea de feitos.

Parágrafo único. Os processos reunidos deverão manter os respectivos números de registro, certificando-se em ambos.

Art. 63. No caso de desapensamento, deverá constar certidão em ambos os processos, com indicação da destinação dada aos autos desapensados.

Seção VI - Das cartas

Art. 64. Somente serão cumpridas as cartas precatórias oriundas de outros JEFs, remetendo-se as demais ao juízo competente, para o respectivo cumprimento, com comunicação ao juízo de origem.

Art. 65. Para cumprimento de atos de mera ciência entre JEFs da 3ª Região, dispensa-se a expedição de carta precatória, podendo o respectivo ato ser diretamente remetido para cumprimento.

Art. 66. As cartas precatórias serão recebidas pelo setor correspondente e, após conferência, encaminhadas para cumprimento.

Seção VII - Do arquivamento e desarquivamento

Art. 67. Cumprido integralmente o julgado e cientes as partes a respeito, nada sendo requerido, o feito será arquivado, mediante prolação de sentença.

Art. 68. A solicitação de desarquivamento poderá ser feita por petição subscrita por advogado, junto ao setor de protocolo de cada JEF, ou por formulário próprio, junto ao setor de atendimento.

Art. 69. Apresentada a solicitação, os autos serão desarquivados independentemente de despacho judicial e, após a anexação da petição, deverá a Secretaria Única, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, para solicitar o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após este prazo, nada postulado, a Secretaria Única certificará o decurso do prazo e devolverá os autos ao arquivo eletrônico.

Seção VIII - Das custas e despesas processuais

Art. 70. Nos JEFs, serão devidas pelas partes somente as custas e as taxas referentes à expedição de cópias e de certidões e ao preparo de recursos, excetuados os casos de justiça gratuita.

CAPÍTULO V - Das Perícias Contábeis

Seção I - Disposições gerais

Art. 71. O setor de cálculos judiciais auxiliará na apuração do valor da causa, com vistas à verificação da competência do JEF, bem como prestará suporte à liquidação das condenações.

Art. 72. Em caso de necessidade devidamente justificada, poderá o juiz federal valer-se de contador externo, que será remunerado, nos termos da tabela do Conselho da Justiça Federal (CJF).

Parágrafo único. Os contadores externos serão cadastrados conforme legislação de regência e orientação de cada JEF. A convocação se dará por edital.

Seção II - Da estrutura do setor de cálculos

Art. 73. O setor de cálculos, caso haja possibilidade e quadro suficiente, poderá ser subdividido de acordo com três especialidades:

- I - de cálculos e perícias cíveis;
- II - de cálculos e perícias previdenciárias e assistenciais; e
- III - de cálculos da Turma Recursal.

Seção III - Das atribuições

Art. 74. Compete ao setor de cálculos, dentre outras atribuições conferidas pela Presidência de cada JEF:

- I - confeccionar apostilas e manuais de cálculos;
- II - elaborar tabelas de índices econômicos, bem como tabelas de índices de reajustes de benefícios e salários-de-contribuição, do Sistema Financeiro de Habitação e de outras matérias pertinentes;
- III - elaborar cálculos e pareceres para liquidação de condenações, para concessão de tutela de urgência ou para julgamento de embargos de declaração;
- IV - acessar bancos de dados informatizados, tais como CNIS e PLENUS, e anexar as informações ao processo;
- V - elaborar as estatísticas de produção diária e mensal, bem como os gráficos e as relações individuais de produção; e
- VI - atuar em regime de plantão, quando necessário.

Art. 75. Em caso de dúvida quanto aos critérios de elaboração de cálculos, deverá ser contactada diretamente a Vara-Gabinete do juiz federal que os determinou.

Art. 76. Deverá o contador observar as prioridades e as metas do setor, estabelecidas pelo Juiz Federal Presidente, bem como elaborar os cálculos pertinentes, anexar o parecer contábil aos autos e remeter o processo para o setor devido.

CAPÍTULO VI - Das Demais Perícias

Seção I - Disposições gerais

Art. 77. O setor de perícias coordenará, controlará e realizará as perícias judiciais, ressalvadas as de natureza contábil.

Art. 78. O setor de perícias poderá ser subdividido, conforme a necessidade de cada JEF.

Art. 79. Compete ao setor de perícias, sem prejuízo de outras atribuições conferidas pela Presidência de cada JEF:

- I - adotar as providências necessárias ao atendimento do programa de assistência judiciária gratuita;
- II - conferir a documentação e ativar o cadastro dos peritos credenciados no sistema de peticionamento eletrônico, para fins de acesso à agenda de perícias designadas, de consulta aos processos, bem como para o envio e o recebimento de comunicados e laudos;
- III - atender os peritos credenciados;
- IV - cadastrar e parametrizar a disponibilidade de agenda dos peritos credenciados no sistema processual;
- V - manter atualizada a disponibilidade dos peritos no sistema processual; e
- VI - dar publicidade, a todos os demais setores do JEF, da tabela atualizada de disponibilidade dos peritos credenciados.

Seção II - Definições

Art. 80. Observar-se-ão as seguintes definições, no que tange às perícias judiciais:

- I - perícia direta: perícia realizada com a presença e a participação direta da pessoa, do grupo familiar ou do objeto examinado;
- II - perícia indireta: perícia realizada sem a presença da pessoa, do grupo familiar ou do objeto examinado;
- III - perícia complementar: procedimento técnico de reavaliação pericial realizado pelo perito que assina o laudo principal; e
- IV - esclarecimentos: informações prestadas pelo perito acerca de laudo apresentado em cumprimento à decisão

judicial, ou por sua própria iniciativa.

Seção III - Nomenclatura

Art. 81. O envio e a anexação dos documentos afetos às perícias judiciais deverão observar a seguinte nomenclatura:

I - laudo: registro da perícia realizada e concluída;

II - relatório de perícia complementar: registro da perícia complementar realizada e concluída;

III - relatório de esclarecimentos: documento registrando os esclarecimentos prestados pelo perito;

IV - declaração de não comparecimento à perícia: documento apresentado pelo perito registrando a ausência da parte interessada, no dia e na hora designados para a realização da perícia; e

V - comunicado: documento registrando outros fatos relativos à perícia.

Parágrafo único. À nomenclatura mencionada neste artigo poderão ser acrescidos termos indicativos da especialidade da perícia.

Seção IV - Do quadro de peritos

[Ref. arts. 1º a 4º da Portaria GACO nº 7, de 16 de maio de 2007.]

Art. 82. Os peritos atuarão nos JEFs após seleção, precedida de edital, cadastramento no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) e credenciamento.

Art. 83. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os analistas judiciários de áreas de apoio especializado, lotados nos JEFs, poderão atuar na qualidade de peritos, não sendo devido, nesse caso, o pagamento de honorários.

Art. 84. O credenciamento e o descredenciamento de peritos serão feitos pelo Juiz Federal Presidente.

Seção V - Dos honorários periciais

[Ref. arts. 5º e 6º da Portaria GACO nº 7/2007.]

Art. 85. O valor dos honorários periciais será fixado e atualizado pelo Juiz Federal Presidente, com observância dos parâmetros estabelecidos pelo CJF.

Art. 86. As perícias complementares e os esclarecimentos não serão remunerados.

Art. 87. Os pagamentos atinentes à realização de perícias serão requisitados ao Núcleo Financeiro e Orçamentário da Justiça Federal de Primeiro Grau, da respectiva Seção Judiciária, mediante ofício expedido pelo Juiz Federal Presidente.

Parágrafo único. Em se tratando de perícia realizada por carta precatória, caberá ao juízo deprecante requisitar o pagamento dos honorários periciais.

Seção VI - Dos livros e das pastas do setor de perícias

Art. 88. Serão mantidas pelo setor de perícias as seguintes pastas:

I - pastas individuais, identificadas com os nomes dos peritos, contendo documentação apresentada por ocasião do credenciamento e da renovação de certidões, assim como reclamações, críticas e elogios que digam respeito ao perito;

II - informes acerca do funcionamento do setor; e

III - outras pastas relevantes ao funcionamento de cada JEF.

Parágrafo único. É livre a consulta às pastas individuais pelo próprio perito, por servidores do setor, seus superiores hierárquicos e por juízes federais.

Art. 89. Reclamações formuladas contra os peritos serão encaminhadas ao Juiz Federal Presidente ou ao Coordenador do setor de perícias, que poderá determinar o arquivamento imediato em pasta própria, ou solicitar informações por escrito ao perito, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Seção VII - Da organização dos trabalhos periciais

Art. 90. As perícias serão realizadas prioritariamente nas dependências dos JEFs, podendo ser realizadas em outro local, consoante necessidade e critério da Administração.

Art. 91. O agendamento das perícias obedecerá aos critérios de necessidade e disponibilidade de datas e horários constantes do sistema processual informatizado, observando-se a disponibilidade previamente informada pelos peritos.

§ 1º Não haverá agendamento de perícia quando se tratar apenas de pedido de esclarecimentos.

§ 2º A Administração poderá submeter o agendamento de perícias externas ao critério de localização geográfica.

§ 3º Salvo determinação judicial diversa, o agendamento das perícias deverá observar a disponibilidade fornecida automaticamente pelo sistema processual.

§ 4º O horário geral de expediente para a realização de perícias internas será fixado pelo Juiz Federal Presidente.

Art. 92. O uso das dependências do JEF, pelos peritos e seus auxiliares, será admitido exclusivamente para realização do exame pericial, nos horários previamente definidos junto ao setor de perícias.

Art. 93. Os locais onde serão realizadas perícias externas poderão ser inspecionados pelos juízes federais ou pelos servidores, a fim de constatar se atendem às necessidades técnicas.

Art. 94. Nas demandas que dependam de perícia, o agendamento será feito no momento do cadastramento do processo.

§ 1º Havendo necessidade de regularização inicial do processo ou de saneamento, as perícias poderão ser marcadas após o saneamento do feito, a critério do juiz federal.

§ 2º Para definir a especialidade da perícia, o servidor responsável pelo agendamento levará em consideração as informações constantes da inicial e da documentação disponibilizada pelas partes, bem como as orientações e os critérios fixados pelos juízes federais.

§ 3º A realização de nova perícia dependerá de decisão do juiz federal.

Art. 95. Os documentos que, por motivos técnicos, não puderem ser digitalizados deverão ser depositados na Secretaria Única para análise pelo perito, e serão conservados nos arquivos físicos, enquanto necessários ao feito, observando-se as normas de guarda de documentos em vigor na Justiça Federal. Sua devolução à parte apresentante será feita mediante recibo, certificando-se nos autos.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial em sentido diverso, os objetos a serem submetidos ao exame pericial deverão ser encaminhados ao perito por mandado.

Art. 96. É vedada a realização de perícia sem que o periciando presente, no ato do exame, documento oficial de identificação com foto.

Parágrafo único. A obrigação mencionada no *caput* constará das intimações relativas às perícias, cabendo aos servidores orientarem as partes a esse respeito.

Art. 97. Em relação às partes assistidas por advogado, a intimação acerca da designação de perícia será dirigida apenas aos seus respectivos patronos, salvo determinação judicial em contrário.

Art. 98. Havendo designação de mais de uma perícia e frustrando-se, por qualquer motivo, a realização da primeira delas, os autos deverão ser levados à conclusão antes da realização das perícias posteriores.

Art. 99. Constarão do laudo pericial, sem prejuízo de outros esclarecimentos que se façam necessários, as seguintes informações:

I - nome, especialidade e número do registro no conselho de classe do profissional nomeado;

II - número do processo e nome das partes;

III - identificação da pessoa ou coisa examinada;

IV - data e hora da perícia;

V - nome e qualificação dos assistentes técnicos presentes na perícia;

VI - nome e qualificação completa das pessoas entrevistadas;

VII - narração do exame realizado na pessoa ou na coisa examinada;

VIII - respostas aos quesitos do juízo e das partes;

IX - imagens e outros registros fotográficos e audiovisuais relacionados ao objeto da perícia, sempre que possível e necessário; e

X - conclusão.

Seção VIII - Do plantão do serviço social

Art. 100. O setor de perícias poderá manter plantão destinado a auxiliar os trabalhos dos demais setores dos JEFs, sendo que estes poderão encaminhar as partes ou outras pessoas em situação de necessidade para atendimento de serviço social.

§ 1º Os casos de atendimento pelo plantão social serão regulamentados por ato do Juiz Federal Presidente, ouvidos os juízes federais e os servidores.

§ 2º O encaminhamento de pessoas ao plantão social deverá ser feito por formulário próprio, em que constem o registro da ocorrência e os motivos do encaminhamento.

CAPÍTULO VII - Da Presidência e da Vice-Presidência do Juizado Especial Federal

[Ref. Resolução nº 259, de 21 de março de 2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pelas Resoluções nº 335, de 6 de junho de 2008, nº 404, de 25 de novembro de 2010, e nº 469, de 25 de abril de 2012.]

Art. 101. Compete ao Juiz Federal Presidente:

[Ref. Resolução nº 259/2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, especialmente o art. 18.]

I - administrar o Gabinete da Presidência do JEF;

II - administrar a Secretaria Única, mediante deliberação dos juízes federais com relação a procedimentos, metas e diretrizes estabelecidos;

III - gerenciar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, observada a isonomia entre as Varas-Gabinetes;

IV - fixar normas e expedir instruções destinadas aos serviços da Secretaria Única;

[Confira-se, a respeito de atos ordinatórios emanados nos termos do art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011, e a portaria-modelo anexa.]

V - convocar e presidir reuniões periódicas de juízes federais;

VI - gerenciar metas de trabalho deliberadas pelos juízes federais;

VII - indicar à Coordenadoria dos JEFs o diretor de secretaria;

VIII - indicar à Diretoria do Foro os servidores para designações e dispensas relativas a funções e cargos comissionados para a Secretaria Única e para o Gabinete da Presidência do JEF;

IX - elaborar a escala de férias dos servidores da Secretaria Única e do Gabinete da Presidência;

X - apreciar e encaminhar os pedidos de afastamentos, licenças e demais procedimentos funcionais dos servidores da Secretaria Única e do Gabinete da Presidência;

XI - remeter dados estatísticos à Presidência do TRF da 3ª Região, à Corregedoria Regional (CORE) da Justiça Federal da 3ª Região e à Coordenadoria dos JEFs;

XII - preparar e realizar a inspeção judicial da Secretaria Única e do Gabinete da Presidência, cujas conclusões

deverão ser remetidas à CORE, com cópia à Coordenadoria dos JEFs;
XIII - organizar os programas de conciliação e de Juizados Itinerantes; e
XIV - compilar e encaminhar ao TRF da 3ª Região os requerimentos de férias dos juízes federais lotados no JEF.

Art. 102. Compete ao Vice-Presidente atuar em conjunto com o Juiz Federal Presidente e substituí-lo.

Art. 103. Compete ao Gabinete da Presidência:

I - assessorar o Juiz Federal Presidente nas suas atribuições administrativas;
II - redistribuir as audiências, quando cabível; e
III - organizar mutirões e planos de trabalho comuns às Varas-Gabinetes.

Art. 104. Serão mantidos, no Gabinete da Presidência do JEF, os livros indicados no Provimento CORE nº 64/2005, no que for compatível com a estrutura e com a natureza das ações judiciais em trâmite no JEF.

CAPÍTULO VIII - Das Varas-Gabinetes

Art. 105. As Varas de JEF, denominadas Varas-Gabinetes, contarão com estrutura de servidores e estagiários a elas vinculada.

[Ref. art. 2º, § 5º, da Resolução nº 259/2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, com a redação dada pela Resolução nº 469, de 25 de abril de 2012.]

CAPÍTULO IX - Da Inspeção Geral Ordinária

Art. 106. A inspeção judicial é regulada pelo Provimento CORE nº 64/2005, no que couber, e consiste em atividade fiscalizatória desenvolvida anualmente, até 30 de julho de cada ano, com o fito de detectar eventuais irregularidades nos serviços cartorários e corrigi-las.

Art. 107. Compete ao Juiz Federal Titular da Vara-Gabinete realizar inspeção no respectivo Gabinete.

Parágrafo único. Durante a inspeção, facultar-se ao juiz federal tecer considerações pertinentes aos demais setores do respectivo JEF.

Art. 108. Ao Juiz Federal Presidente compete a inspeção da Secretaria Única e das demais áreas comuns, bem como dos processos das Varas-Gabinetes que se encontrarem nas pastas comuns do JEF.

Art. 109. Aos juízes federais das respectivas Varas-Gabinetes compete a inspeção dos processos do acervo das Varas que se encontram na pasta do Gabinete, no início da inspeção geral ordinária, bem como daqueles remetidos durante os trabalhos de inspeção.

Art. 110. Competem ao Juiz Federal Presidente a publicação do edital e as demais providências previstas no Provimento CORE nº 64/2005.

Art. 111. Será dada ciência, por ofício, acerca da realização da inspeção à Coordenadoria dos JEFs, à CORE e à Diretoria do Foro.

Art. 112. As atas de abertura e de encerramento serão elaboradas pelo Juiz Federal Presidente, e assinadas por todos os presentes.

Art. 113. Durante o período de inspeção, será mantido o atendimento aos jurisdicionados e ao público geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, inclusive com a realização de audiências já designadas.

Art. 114. Nos processos judiciais eletrônicos, serão abertos termos em que constará a expressão “Visto em inspeção”.

Art. 115. Nos livros e expedientes administrativos examinados, o Juiz Federal Presidente aporá "visto em inspeção", digitalizando-se o documento no padrão PDF.

Art. 116. Ao final da inspeção, caberá ao Juiz Federal Presidente encaminhar à CORE o relatório circunstanciado do que foi apurado relativamente às áreas comuns, administrativa e processual, acompanhado da documentação exigida pelo Provimento CORE nº 64/2005 e das conclusões apresentadas pelos Juizes Federais das Varas-Gabinetes.

CAPÍTULO X - Do Cumprimento do Julgado

Seção I - Da execução

Art. 117. O cumprimento do julgado será processado nos próprios autos em que proferida a decisão final, dispensada nova citação. O vencido será instado a cumprir a obrigação, no prazo fixado pelo juízo, tão logo ocorra o trânsito em julgado.

Art. 118. Cabe ao setor de execução:

- I - certificar o trânsito em julgado da sentença;
- II - expedir os ofícios de obrigação de fazer, não fazer, entrega de coisa certa ou obrigação de pagar, exceto quando se tratar de pagamento subordinado à expedição de precatório ou requisitório;
- III - expedir ofícios de tutela antecipada deferida em sentença;
- IV - receber e processar os autos baixados das Turmas Recursais;
- V - realizar o processamento das petições encaminhadas na fase executória, exceto daquelas pertinentes à obrigação de pagar da Fazenda Pública; e
- VI - remeter os autos ao arquivo.

Parágrafo único. Poderá ser editado ato ordinatório autorizando o servidor, quando manifesto o equívoco, a realizar a retificação de dados básicos do processo, como alteração de classe processual, objeto, nome das partes, número do benefício ou endereço, cuja efetivação deverá ser promovida mediante certificação nos autos.

Art. 119. Na hipótese de sentença ou acórdão com trânsito em julgado que imponha obrigação de fazer, não fazer, entrega de coisa certa ou obrigação de pagar quantia certa, deverá ser expedido ofício para o cumprimento do julgado pela parte vencida, no prazo de 60 (sessenta) dias, se outro não houver sido fixado por determinação judicial.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem cumprimento, os autos virtuais serão remetidos ao juiz federal para deliberação.

Art. 120. Expedido o necessário, e havendo obrigação de pagar da Fazenda Pública, remeter-se-á o feito ao setor de requisições de pequeno valor e precatório (RPV/precatório), para a expedição de ofício requisitório.

Art. 121. Nos processos envolvendo matérias que venham a ser objeto de execução invertida, o setor de execução, após o trânsito em julgado, procederá à remessa de ofício ao vencido, para cumprimento do julgado.

§ 1º Havendo retorno dos cálculos com valores a requisitar, a parte contrária será intimada para manifestação, em 10 (dez) dias, sendo que:

- a) no silêncio, ou em caso de concordância expressa, os processos serão encaminhados ao setor de RPV/precatório;
- b) em caso de discordância, os autos virtuais serão remetidos ao juiz federal para deliberação.

§ 2º Nada sendo apurado como devido, a parte contrária será intimada para manifestação, em 10 (dez) dias, sendo que:

- a) em caso de silêncio ou de concordância expressa, os autos serão encaminhados ao arquivo;
- b) em caso de discordância, os autos virtuais serão remetidos ao juiz federal para deliberação.

Art. 122. Nos processos que envolvam execução de obrigação de pagar contra entes não sujeitos ao regime dos precatórios e RPVs, o devedor será oficiado para o seu cumprimento voluntário.

§ 1º Informado o cumprimento, a parte contrária será intimada, remetendo-se os autos ao arquivo, após o decurso do prazo legal.

§ 2º No caso de discordância, os autos serão conclusos ao juiz federal para deliberação.

Art. 123. Apresentados os cálculos pela contadoria judicial, as partes serão intimadas a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

§ 1º No silêncio, e em se tratando de:

- a) execução contra a Fazenda Pública, os autos serão encaminhados ao setor de RPV/precatório;
- b) execução fora do regime de precatórios e RPVs, será o devedor oficiado para cumprimento da obrigação de pagar.

§ 2º No caso de discordância, os autos serão conclusos ao juiz federal para deliberação.

Art. 124. Deverão ser arquivados com baixa, independentemente de despacho do juiz federal, os processos:

- I - extintos sem resolução do mérito, após certificado o trânsito em julgado;
- II - julgados improcedentes, após certificado o trânsito em julgado, salvo se houver execução de honorários a ser processada; e
- III - em que haja informação das partes quanto ao cumprimento da condenação contida no julgado.

Seção II - Da requisição de pagamento

Art. 125. Ofício requisitório ou requisição de pagamento é gênero, do qual são espécies a requisição de pequeno valor e o precatório.

Art. 126. A requisição de pagamento será expedida nos processos em que houver condenação da Fazenda Pública ao pagamento de quantia certa em favor da parte autora, sucumbência, multa, reembolso de honorários periciais e advocatícios.

Art. 127. Os servidores do setor de RPV/precatório têm o dever de verificar e sanar eventuais pendências quanto à expedição da requisição de pagamento, analisando os documentos contidos nos autos e submetendo-os à apreciação judicial, quando necessária, para que o título seja expedido corretamente.

§ 1º Verificada a existência de erro material em sentença, embargos ou acórdão, os autos serão remetidos à Vara-Gabinete competente.

§ 2º Observado, ainda, que consta do polo ativo da demanda pessoa diversa da titular do direito, ainda que seu representante legal, serão os autos remetidos à conclusão para retificação.

Art. 128. O setor de RPV/precatório procederá, de ofício, à correção de nome ou CPF da parte autora no sistema processual, observando a inscrição no site da Receita Federal e desde que haja documento anexado ao processo que corresponda aos referidos dados, bem como remeterá os autos à apreciação judicial, em caso de referida alteração gerar termo de prevenção positivo.

Art. 129. Quando a sentença não identificar o tipo de requisição, sendo o valor superior ao limite previsto mensalmente na *Tabela de Verificação de Valores Limites RPV*, o setor deverá proceder à intimação da parte para optar pela forma de recebimento.

[Ref. art. 4º da Resolução CJF nº 168, de 5 de dezembro de 2011.]

Parágrafo único. Decorrido o prazo concedido na decisão para tal opção, sem manifestação da parte, ou

retornando o telegrama negativo do correio, os autos aguardarão manifestação no arquivo, salvo determinação em contrário.

Art. 130. Serão realizados por atos ordinatórios, entre outros:

I - intimação da parte autora para optar pelo recebimento de atrasados por requisitório ou precatório;

II - intimação da Fazenda Pública para manifestação, nos termos do artigo 100, §§ 9º e 10º, da Constituição Federal; e

III - ciência à parte autora do banco em que os valores pagos por requisição de pequeno valor ou precatório foram depositados.

Art. 131. Sendo incapaz a parte autora, a expedição de pagamento se fará em seu nome, se de outra forma não dispuser a sentença ou o acórdão.

Art. 132. Transmitida a requisição ao Tribunal, o processo será remetido à pasta própria, onde aguardará a confirmação de depósito.

Art. 133. Cancelada a requisição pelo Tribunal, em face de inconsistência na sua expedição, o setor de RPV/precatório deverá lançar esta informação no sistema processual e, corrigindo o equívoco, expedir nova ordem de pagamento.

Parágrafo único. Cancelada por duplicidade de pagamento, somente será expedida nova requisição após a análise de litispendência ou de coisa julgada.

Art. 134. Nos termos da Resolução CJF nº 168/2011, quando do depósito dos valores, proceder-se-á à intimação da parte e do advogado, quando houver, para levantamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º Vencido o prazo para levantamento, o valor depositado será bloqueado, por decisão judicial.

§ 2º Após o prazo de 2 (dois) anos, será efetuada nova intimação, e, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem manifestação, a requisição será cancelada e os valores serão devolvidos ao Erário.

§ 3º Cancelada a requisição, poderá ser expedido novo ofício requisitório, a critério do juízo.

Art. 135. Noticiado fato, após a requisição de pagamento, que seja prejudicial à parte, os autos serão imediatamente conclusos ao juiz federal, para as providências cabíveis, podendo determinar, se for o caso, o bloqueio dos valores junto à instituição bancária.

Art. 136. Os processos serão arquivados quando houver lançamento da fase de requisição paga, ou comprovante de saque da instituição bancária, ou a devolução dos valores ao Erário, com o cancelamento da requisição, e o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da intimação para cumprimento da obrigação de fazer.

Seção III - Disposições comuns

Art. 137. Os atos meramente ordinatórios, assim considerados aqueles desprovidos de conteúdo decisório, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor, e revistos pelo Juiz Federal Presidente ou pelo Juiz Federal Coordenador, quando houver, sempre que necessário.

Art. 138. Caso constatado o falecimento, a incapacidade civil, ou defeito na representação processual do exequente, será efetuada intimação, por ato ordinatório, para a regularização da falta, no prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-se os autos virtuais ao arquivo em caso de silêncio.

Art. 139. Os pedidos de habilitação realizados na fase de cumprimento de sentença ou de acórdão, ou mesmo após a liberação dos valores para levantamento, serão analisados de acordo com a legislação previdenciária (artigo 112 da Lei nº 8.213/1991) nos processos de natureza previdenciária ou relativos a créditos do FGTS (artigo 20, inciso IV, da Lei nº 8.036/1990), e com a lei civil comum nos demais casos.

§ 1º Deferida a habilitação, o processo será remetido ao setor competente para inclusão dos habilitados no polo ativo da demanda. Após, o feito será devolvido ao setor de RPV/precatório, para expedição do pagamento em nome dos habilitados.

§ 2º Se a alteração do polo ativo gerar termo de prevenção positivo, os autos irão à conclusão para análise do juiz federal, somente havendo a expedição do título após a baixa da prevenção na respectiva ferramenta do sistema processual.

§ 3º Deferida a habilitação após o depósito dos valores do título na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, a instituição bancária responsável será comunicada, para que proceda à liberação da quantia depositada em nome da pessoa falecida aos seus sucessores, após a alteração do polo ativo do processo, e conferidas as eventuais ocorrências do termo de prevenção.

§ 4º Quando a habilitação tratar de casos de partilha de maior complexidade ou envolva direito de terceiros ausentes, os interessados deverão providenciar o arrolamento ou o inventário, sendo a requisição de pagamento expedida em sua integralidade em favor do espólio, em nome do inventariante.

§ 5º Vencido o prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação dos sucessores, em caso de inércia, deverá o processo aguardar no arquivo.

Art. 140. Interposto recurso ou outra medida contra decisão proferida na fase executória, os autos serão encaminhados para exercício do juízo de admissibilidade e, se for o caso, para processamento e remessa ao órgão recursal competente.

CAPÍTULO XI - Disposições Gerais

Art. 141. Os livros e registros obrigatórios, tais como de sentença, de registro de liminares, de controle de numeração de ofícios, portarias e cartas precatórias, bem como os facultativos, serão armazenados no sistema informatizado.

§ 1º O controle do registro das sentenças será feito a partir do relatório “Resumo de Audiências/Sentenças/Embargos”, e pelo Boletim Estatístico disponível na intranet.

§ 2º Demais livros, ofícios, portarias, pastas, editais e documentos serão preferencialmente arquivados em meio eletrônico.

CAPÍTULO XII - Disposições Finais

Art. 142. Em um ano, a contar da publicação do presente Manual, será procedida a revisão de suas normas, por Comissão organizada pela Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 143. O Manual de Padronização poderá ser utilizado a partir de sua publicação, quando entrar em vigor.

Anexo I

Declaração de endereço

Eu, _____, RG nº _____, declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o Sr(a) _____, RG nº _____, mora em minha residência, localizada no endereço abaixo:

Rua/Av.: _____ Nº: _____ Compl.: _____

Bairro: _____ CEP _____ - _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

(Localidade), _____ de _____ de _____

assinatura

Observações:

1. Apresentar junto com esta declaração **cópia e original de comprovante de endereço recente (até 3 meses), com CEP**, como conta de energia elétrica, gás ou telefone;
2. Não é necessário o reconhecimento da assinatura em Cartório.

* Código Penal, art. 299: “*Falsidade ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte*”.

Anexo II

Termo de intimação de audiência de conciliação, instrução e julgamento

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
_ª Subseção Judiciária do Estado de _____

**INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A)
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

N.º DO PROCESSO:

PROTOCOLADO EM:

AUTOR:
ADVOGADO AUTOR: **SP999999 - SEM ADVOGADO**

RÉU:
ADVOGADO RÉU: **SP999999 - SEM ADVOGADO**

ASSUNTO:

COMPL:

CLASSE: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

VARA-GABINETE:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO:

PARTIC DO MPF: S/N PARTIC DPU: S/N HÁ TUTELA: S/N

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE _____, _ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE _____

I N T I M A O (A) A U T O R (A) :

1. Da data da audiência de **CONCILIAÇÃO**, que ocorrerá no dia / / às horas, neste Juízo, alertado(a) de que, restando frustrada, poderá ser desdobrada em audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**.

2. Para que apresente em Juízo, na data da audiência designada, todos os documentos, pertinentes à causa, de que disponha, especialmente os originais, cujas cópias foram anexadas aos autos, para fins de eventual conferência (Provimento nº 90, de 14 de maio de 2008, da Corregedoria Regional).

3. Para que compareça em Juízo, na data indicada e com 15 (quinze) minutos de antecedência, trazendo a(s) testemunha(s) que pretende seja(m) ouvida(s), até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação pessoal da(s) mesma(s), nos termos do art. 34 da Lei nº 9.099/95;

4. Para que solicite na Secretaria do Juízo, caso necessário, no prazo de 30 (trinta) dias antes da audiência, requerimento para intimação, com nome e endereço completos, da(s) testemunha(s) que deseja seja(m) ouvida(s) em Juízo e que não tenha(m) se comprometido a comparecer espontaneamente.

Em caso de intimação pessoal de testemunha que resida em outra cidade, solicita-se que o requerimento seja apresentado em Secretaria, com antecedência mínima de 90 dias da audiência, para expedição de carta precatória.

(Localidade), em ___ de _____ de _____

O acesso pode ser feito pelo site: em São Paulo, www.jfsp.jus.br/jef/; em Mato Grosso do Sul: www.jfms.jus.br/jef/.

Chave de Acesso para Consulta Processual:

Anexo III

Lista de classificação de petições

Fonte: Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Paulo, Capital. Estado dos dados em 18/06/2012.

COD_ TIPO_ PETICA	DES_TIPO_PETICA	IDE_ PETICA - INICIA	IDE_ PETICA - URGEN T
1	PETIÇÃO INICIAL PREV	S	N
2	DOCUMENTOS DA PARTE	N	N
3	PETIÇÃO INICIAL PREV COM TUTELA/LIMINAR/CAUTELAR	S	S
4	PETIÇÃO COM TUTELA/LIMINAR/CAUTELAR	N	S
5	PETIÇÃO COMUM	N	N
6	OFÍCIO DO INSS	N	N
7	OFÍCIO	N	N
8	CONTESTAÇÃO	N	N
11	CONTRA-RAZÕES	N	N

12	PROCESSO ADMINISTRATIVO	N	N
13	LAUDO PERICIAL	N	N
15	RECURSO DE SENTENÇA - DO RÉU	N	N
16	RECURSO DE SENTENÇA - DO AUTOR / ADVOGADO	N	N
17	RECURSO DE SENTENÇA - DO AUTOR/DPU (DEFEN.)	N	N
18	RECURSO DE SENTENÇA - DO M.P.F.	N	N
19	RECURSO DE SENTENÇA - DO CO-RÉU	N	N
21	OFÍCIO DO INSS + PROCESSO ADMINISTRATIVO	N	N
22	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	N	N
23	CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA	N	N
24	OFÍCIO INSS+QUESITOS/ASSISTENTE	N	N
25	ADITAMENTO A INICIAL	N	N
26	CONTRA-RAZÕES COM PEDIDO DE TUTELA	N	S
27	LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO	N	N
28	PETIÇÃO RVE	N	N
29	PETIÇÃO NÃO RVE	N	N
30	LITISPENDÊNCIA	N	S
32	PETIÇÃO INICIAL CÍVEL	S	N
33	PETIÇÃO INICIAL CÍVEL COM TUTELA/LIMINAR/CAUTELAR	S	S
34	TERMO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL	N	N
35	RECURSO EXTRAORDINÁRIO - DO AUTOR	N	N
36	RECURSO EXTRAORDINÁRIO - DO RÉU	N	N
37	PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO - DO AUTOR	N	N
38	PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO - DO RÉU	N	N
39	QUESITOS DO AUTOR	N	N
40	PETIÇÃO DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS	N	N
43	PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA	N	N
44	PETIÇÃO INICIAL - MANDADO DE SEGURANÇA	S	S
46	CARTA PRECATÓRIA RECEBIDA	S	S
47	RECURSO ESPECIAL	N	N

48	OFÍCIO MANDADO SEGURANÇA/RECURSO SUMÁRIO	N	S
49	PROCESSO ORIGINÁRIO DE OUTROS JUÍZOS	S	N
50	OFÍCIO DO INSS - CUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO DE FAZER	N	N
51	OFÍCIO DO INSS - CUMPRIMENTO LIMINAR	N	N
52	OFÍCIO DO INSS - CUMPRIMENTO ACORDO	N	N
53	MANIFESTAÇÃO DA PARTE SEM ADVOGADO	N	N
54	REQUERIMENTO	N	N
55	PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO	N	N
56	CARTA DE ORDEM	S	N
57	LAUDO CONTÁBIL	N	N
58	LAUDO/PARECER INSS	N	N
59	RELATÓRIO MÉDICO DE PERÍCIA COMPLEMENTAR	N	N
60	RELATÓRIO MÉDICO DE ESCLARECIMENTOS	N	N
61	DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À PERÍCIA MÉDICA	N	N
62	COMUNICADO SOCIAL	N	N
63	COMUNICADO MÉDICO	N	N
64	MANIFESTAÇÃO DO MPF	N	N
65	PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO	N	N
66	CONTRATO DE HONORÁRIOS	N	N
67	RECURSO DE SENTENÇA - DO RÉU - PEDIDO EFEITO SUSP	N	N
68	REQUERIMENTO DE REVOGAÇÃO DE PODERES	N	N
69	CORREÇÃO DE NB	N	N
70	CORREÇÃO DE POLO ATIVO	N	N
71	CORREÇÃO DE NOME OU CPF	N	N
72	PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO	N	N
73	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO	N	N
74	RECURSO DE SENTENÇA - ADESIVO	N	N
75	RECURSO EXTRAORDINÁRIO - ADESIVO	N	N
76	PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO - ADESIVO	N	N
81	PETIÇÃO INICIAL - REC MEDIDA CAUTELAR - DO AUTOR	S	N

82	PETIÇÃO INICIAL - REC MEDIDA CAUTELAR - DO RÉU	S	N
83	PETIÇÃO INICIAL - PETIÇÃO	S	N
84	PROPOSTA DE ACORDO	N	N
85	PETIÇÃO DE JUNTADA DE PREPARO	N	N
86	LAUDO/PARECER AUTOR	N	N
87	PETIÇÃO COMUM - DILAÇÃO DE PRAZO	N	N
88	ADITAMENTO À CONTESTAÇÃO	N	N
89	MANIFESTAÇÃO DA PARTE SOBRE LAUDOS	N	N
90	COMPLEMENTO DE LAUDO CONTÁBIL	N	N
91	COMPLEMENTO DE LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO	N	N
92	PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA	N	N
93	PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEC DENEG REC EXTR - DO AUTOR	N	N
94	PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEC DENEG REC EXTR - DO RÉU	N	N
95	PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEC DENEG REC ESP - DO AUTOR	N	N
96	PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEC DENEG REC ESP - DO RÉU	N	N
97	REQUERIMENTO PU	N	N
98	LAUDO TÉCNICO	N	N
99	COMUNICADO CONTÁBIL	N	N

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO Nº 11.930, DE 29 JUNHO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza da 1ª Vara de Taubaté - SP, Drª. MARISA VASCONCELOS para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, exercer a função de Diretor do Foro e Corregedor Permanente da Seção Judiciária de São Paulo, no período de 16/7 a 14/8/12, em virtude de férias do MM. Juiz Dr. CIRO BRANDANI FONSECA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

ATO Nº 11.931, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

Considerando o art. 6º da Resolução nº 174/2011-CNJ.

RESOLVE:

Afastar o MM. Juiz Federal Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ das funções na 4ª Vara de Santos - SP, para exercício das atividades de representação de classe, a partir de 9/7/12.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 183/12

Interessada: MMª. Juíza Drª. MARISA VASCONCELOS

Assunto: Averbação

“Em face do disposto na Resolução nº 331/CJF, de 15/09/2003, concedo à MM. Juíza Federal Doutora MARISA VASCONCELOS a averbação de 1.388 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, referentes aos períodos de 28/05/81 a 27/05/83 e 30/06/83 a 17/04/85, já deduzidas as concomitâncias com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Ministério da Fazenda em São Paulo, exercidos na atividade advocatícia.

Publique-se e dê-se ciência.

São Paulo, 28 de junho de 2012.”

Processo nº 184/12

Interessado: MM. Juiz Dr. CARLOS ALBERTO LOVERRA

Assunto: Averbação.

“Concedo ao MM. Juiz Federal Doutor CARLOS ALBERTO LOVERRA a averbação de 31 dias para fins de adicionais, referentes ao período de 1 a 31/1/95 e, em face do disposto na Resolução nº 331/CJF, de 15/9/2003, 1.144 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, referentes aos períodos de 6/8/91 a 7/9/93, 8/12/93 a 31/7/94 e 10/9/94 a 31/1/95, já deduzida a concomitância com a atividade privada e os períodos em que esteve licenciado, exercidos na atividade advocatícia.

Altero, em parte, os despachos de 16/2/95, 11/1/2000 e 7/1/2005, proferidos no processo de averbação, para conceder ao magistrado o 5º anuênio a partir de 1/2/95, o 6º anuênio e os 2º e 3º quinquênios completados, respectivamente, em 13/12/95, 12/12/99 e 10/12/2004.

Publique-se e dê-se ciência.

São Paulo, 28 de junho de 2012.”

Processo nº 185/12

Interessado: MM. Juiz Dr. PETER DE PAULA PIRES

Assunto: Compensação nos dias 16, 17 e 20/08/2012, nos termos da Resolução nº 344/2008, do CJF3ª Região.

“Defiro.

S.P., 28/06/2012”

Processo nº 186/12

Interessado: MM. Juiz Dr. PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Assunto: Compensação nos dias 29, 30, 31/10 e 05/11/2012, nos termos da Resolução nº 70/2009, do CJF.

“Defiro.

S.P., 28/06/2012”

Processo nº 187/12

Interessado: MM. Juiz Dr. MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Assunto: Compensação no dia 19/11/2012, nos termos da Resolução nº 70/2009, do CJF.

“Defiro.

S.P., 28/06/2012”

Processo nº 188/12

Interessado: MM. Juiz Dr. BRUNO CESAR LORENCINI

Assunto: Compensação nos dias 06, 10, 11, 12 e 13/07/2012, nos termos da Resolução nº 344/2008, do CJF3ª Região.

“Indefiro, dada a precária situação do Juizado Especial Federal no mês de julho do corrente ano.

S.P., 28/06/2012”

Processo nº 189/12

Interessada: MM. Juíza Dra. RAECLER BALDRESCA

Assunto: Compensação nos dias 31/08 e 03 a 06/09/2012, nos termos da Resolução nº 344/2008, do CJF3ª Região.

“Defiro.

S.P., 28/06/2012”

Processo nº 190/12

Interessada: MM. Juíza Dra. MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO

Assunto: Compensação no dia 15/08/2012 nos termos da Resolução nº 70/2009, do CJF.

“Defiro.

S.P., 28/06/2012”

PORTARIA 1814, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Suspende o expediente externo e os prazos processuais no Fórum Federal de São José dos Campos - 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais, **considerando** a inauguração da Central de Conciliação em São José dos Campos, **considerando** o correio eletrônico protocolado nesta Secretaria sob o n. 19402,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais do Fórum Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 29 de junho do corrente ano, bem como o expediente externo a partir das 17 horas.

Art. 2º Prorrogar para o dia 02 de julho de 2012, segunda-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 29 de junho de 2012.

Art. 3º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 1.038, de 28 de junho de 2012.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 960, 969/11 e 981, 983 e 989/12 para:

- **Incluir** 02 (dois) períodos de férias do Magistrado FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA para gozo de 01/8 a 30/8 e de 1/10 a 31/10/2012 com a opção de adiantamento de gratificação natalina e da remuneração antecipada.

- **Alterar** as férias da Magistrada FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI de 15/10 a 13/11/2012 para 16/10 a 14/11/2012.

- **Alterar** o saldo de 12 (doze) dias de férias da Magistrada ISADORA SEGALLA AFANASIEFF de 13 a 24/8/2012 para 15 a 26/10/2012.

- **Interromper**, a partir de 6/7/2012, por necessidade do serviço, as férias do Magistrado JOSÉ CARLOS FRANCISCO marcadas para 3/7 a 1/8/2012 e **incluir** o saldo de 27 (vinte e sete) dias para 10/9 a 6/10/2012.

- **Alterar** as férias do Magistrado JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA marcadas para 10/7 a 8/8/2012 para 27/9 a 26/10/2012, por necessidade de serviço.

- **Adiar**, para gozo oportuno, as férias da Magistrada KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO marcadas para 10/7 a 8/8/2012.

- **Alterar** o saldo de 24 (vinte e quatro) dias de férias do Magistrado LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO de

4 a 27/7/2012 para 18/7 a 10/8/2012, **interrompê-lo** a partir de 25/7/2012 e **incluir** o saldo de 17 (dezessete) dias para 25/9 a 11/10/2012.

- **Alterar** as férias da Magistrada MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI de 2 a 31/7/2012 para 23/7 a 21/8/2012.

- **Alterar** as férias da Magistrada MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA de 6/8 a 4/9/2012 para 12/9 a 11/10/2012.

- **Alterar** as férias do Magistrado PETER DE PAULA PIRES de 12/9 a 11/10/2012 para 1 a 30/10/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Desembargador Federal
Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região

PORTARIA CORE Nº 1.039, de 28 de junho de 2012.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 960/11 e 1030/12 para:

- **Alterar** as férias do Magistrado RENATO TONIASSO de 2 a 31/7/2012 para 20/11 a 19/12/2012.

- **Alterar** as férias do Magistrado ROBERTO MODESTO JEUKEN de 2 a 31/7/2012 para 10/7 a 8/8/2012, **interrompê-las** a partir de 1/8/2012 e **incluir** o saldo de 8 (oito) dias para 7 a 14/11/2012.

- **Interromper**, a partir de 26/6/2012, por absoluta necessidade do serviço, as férias do Magistrado RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO marcadas para 2/6 a 1/7/2012 e **incluir** o saldo de 6 (seis) dias para 5 a 10/11/2012.

- **Adiar**, para gozo oportuno, as férias da Magistrada SIMONE SCHRODER RIBEIRO marcadas para 10/9 a 9/10/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Desembargador Federal
Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DE 02 DE JULHO DE 2012

Nº 7936 - A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA

TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 06944/2012-SEGE, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 10/07/2012, a servidora **MÁRCIA TOMIMURA BERTI**, R.F. nº 3193, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Paulo Domingues, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Nº 7937 - A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

DISPENSAR, a partir de 05/07/2012, a servidora **JANE MARIA DE ALMEIDA FOGAÇA**, R.F. nº 1146, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Nº 7938 - A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 06949/2012-SEGE, resolve:

DESIGNAR a servidora **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MAPELLI**, R.F. nº 1955, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça.

Nº 7939 - A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 06933/2012-SEGE, resolve:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ PRUDÊNCIO GUERRA FILHO**, R.F. nº 991, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO

Diretora-Geral em Exercício

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2012, para prestação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, com fornecimento de peças e assistência técnica, para compartimento de Segurança (Sala Cofre), pelo período de 12 meses, adjudicado à empresa Orion Telecomunicações Engenharia Ltda., com o valor total mensal de R\$ 15.461,80.

São Paulo, 03 de julho de 2012.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro substituto

EXTRATOS DE DECISÕES PROFERIDAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PENALIDADE.

PROCESSO Nº 176/2011-ATEC. Processo Originário nº 005/2011-DILI. Licitante: MARCELO HENRIQUE CRAVEIRO (CNPJ 11.820.634/0001-07). Decisão proferida: ...“Do exposto, em face do comportamento inadequado da Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1, a, do Edital, combinado com o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.”... Data de assinatura: 21/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 188/2011-ATEC. Processo Originário nº 325/2009-DILI. Licitante: POSITIVO INFORMÁTICA S.A. (CNPJ 81.243.735/0002-29). Decisão proferida: ...“Do exposto, em face do comportamento inadequado da Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1, a, do Edital, combinado com o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.”... Data de assinatura: 26/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 189/2011-ATEC. Processo Originário nº 325/2009-DILI. Licitante: ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC. (CNPJ 54.526.082/0004-84). Decisão proferida: ...“Do exposto, em face do comportamento inadequado da Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1, a, do Edital, combinado com o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.”... Data de assinatura: 26/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 190/2011-ATEC. Processo Originário nº 325/2009-DILI. Licitante: DATEN TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ 04.602.789/0001-01). Decisão proferida: ...“Do exposto, em face do comportamento inadequado da Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1, a, do Edital, combinado com o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.”... Data de assinatura: 27/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 192/2011-ATEC. Processo Originário nº 325/2009-DILI. Licitante: A G N IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ME (CNPJ 05.126.932/0001-07). Decisão proferida: ...“Do exposto, em face do comportamento inadequado da Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1, a, do Edital, combinado com o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.”... Data de assinatura: 26/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 193/2011-ATEC. Processo Originário nº 325/2009-DILI. Licitante: B L MALDONADO DISTRIBUIÇÃO - EPP (CNPJ 07.372.336/0001-24). Decisão proferida: ...“Do exposto, em face do comportamento inadequado da Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1, a, do Edital, combinado com o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.”... Data de assinatura: 26/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 194/2011-ATEC. Processo Originário nº 325/2009-DILI. Licitante: INFOCLARO COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ 10.462.154/0001-59). Decisão proferida: ...“Do exposto, em face do comportamento inadequado da Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1, a, do Edital, combinado com o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.”... Data de assinatura: 26/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 205/2011-ATEC. Processo Originário nº 096/2011-DILI. Licitante: GLOBO.TEK INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME (CNPJ 11.395.806/0001-42). Decisão proferida: ...“Do exposto, em face do comportamento inadequado da empresa Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1, a, do Edital, combinado com o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.”... Data de assinatura: 27/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 207/2011-ATEC. Processo Originário nº 096/2011-DILI. Licitante: TRIX TECNOLOGIA LTDA

(CNPJ 54.481.502/0001-00). Decisão proferida: ...“Do exposto, em face do comportamento inadequado da empresa Licitante e guardando o devido princípio da proporcionalidade, decido pela aplicação da penalidade de advertência, prevista no subitem 17.1.1, *a*, do Edital, combinado com o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.”... Data de assinatura: 28/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 374/2012-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos dos formulários de alteração de lotação da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional, do Ofício nº 28/2012, de 12 de junho de 2012, do MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, e do Ofício Conjunto nº 1/2012, de 12 de junho de 2012, do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação, em conjunto com a MM. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados do Fórum Federal de Franca,

RESOLVE:

I. DISPENSAR o servidor MARCOS GONÇALVES DE SOUZA, RF 3346, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (FC-5), a partir de 06.07.2012;

II. ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora ISABELA NOGUEIRA F. DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, RF 7347, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais para a Central de Mandados do Fórum Federal de Franca, a partir de 05.07.2012;

III. DESIGNAR a servidora ISABELA NOGUEIRA F. DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, RF 7347, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (FC-5), a partir de 06.07.2012;

IV. ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora DENISE TAVARES DA SILVA, RF 931, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Núcleo de Apoio Judiciário para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

V. DISPENSAR a servidora JAQUELINE GONÇALVES BALDAN FIORIN, RF 6903, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), da Divisão de Recursos Extraordinários de Uniformização;

VI. ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora JAQUELINE GONÇALVES BALDAN FIORIN, RF 6903, Analista Judiciário, Área Judiciária, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo para a 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

VII. DESIGNAR a servidora JAQUELINE GONÇALVES BALDAN FIORIN, RF 6903, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 26 de junho de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 372/2012-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica,

RESOLVE:

I. DISPENSAR o servidor LAÉRCIO BENDÁGLIA, RF 3694, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3);

II. DESIGNAR a servidora ELIZABETH MARQUES DA COSTA, RF 438, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), até 01.10.2012;

III. DESIGNAR o servidor LAÉRCIO BENDÁGLIA, RF 3694, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), a partir de 02.10.2012.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 26 de junho de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 381/2012-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 24/2012, de 25 de junho de 2012, da MM. Juíza Federal da 3ª Vara Federal Cível,

RESOLVE:

I. DISPENSAR a servidora VERA DOS SANTOS PICCIAFUOCO, RF 4490, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3);

II. DISPENSAR a servidora EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2);

III. DESIGNAR a servidora EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3);

IV. DESIGNAR o servidor DEUSDEDITH JOSÉ DA SILVA, RF 6212, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3);

V. DESIGNAR a servidora VERA DOS SANTOS PICCIAFUOCO, RF 4490, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 26 de junho de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 382/2012-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Resultado Final do Concurso Regional de Remoção 2012, da Portaria nº 1812, de 22 de junho de 2012, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e da Portaria nº 6724, de 22 de junho de 2012, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 124/2012, de 25 de junho de 2012, da Seção de Legislação de Pessoal,

RESOLVE:

I. DISPENSAR a servidora ELIANA MARTINS VARGAS, RF 4298, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 02/07/2012;

II. DISPENSAR a servidora MARTA LINO PINTO, RF 5771, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 02/07/2012;

III. DISPENSAR a servidora SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA, RF 7108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 02/07/2012;

IV. DISPENSAR o servidor ALEXANDRE MOLINA, RF 2698, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), a partir de 02/07/2012;

V. LOTAR a servidora CLÁUDIA ISMERIA CICOTE, RF 7365, Analista Judiciário, Área Judiciária, removida do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, a partir de 12/07/2012;

VI. LOTAR o servidor ALEXANDRE DOMINGUES MARTINS BANDEIRA, RF 7366, Técnico Judiciário, Área Administrativa, removido do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na 4ª Vara Federal de Piracicaba, a partir de 12/07/2012;

VII. LOTAR a servidora VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA, RF 7367, Técnico Judiciário, Área Administrativa, removida do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, a partir de 12/07/2012;

VIII. LOTAR a servidora LUMENA APARECIDA MELO CARDOSO NOGUEIRA ALVES, RF 7368, Técnico Judiciário, Área Administrativa, removida do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na 3ª Vara Federal de Sorocaba, a partir de 12/07/2012;

IX. LOTAR a servidora RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA, RF 7369, Técnico Judiciário, Área Administrativa, removida da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Subseção Judiciária de Três Lagoas, no Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível, a partir de 12/07/2012.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 26 de junho de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 384/2012-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES

DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 368/2012-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO, de 21 de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 27 de junho de 2012, para constar:

No item I

ONDE SE LÊ: "...a partir de 22/06/2012..."

LEIA-SE: "...a partir de 25/06/2012..."

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 27 de junho de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 375/2012-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0023/2012, de 18 de junho de 2012, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Barretos,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SILVIA TIEMI SUMIKAWA, RF 7161, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 26 de junho de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS:

Processo nº 05484/2012-NUAF

Interessada: ELIETE CORTEZ TINOCO SOARES

(esposa do servidor inativo falecido ROBERTO TINOCO SOARES- RF. 202)

Assunto: AUXÍLIO FUNERAL

Fls. 11

De acordo com a informação de fls. 09/10 e a manifestação supra, defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral à Sra. Eliete Cortez Tinoco Soares, no valor de uma remuneração, referente ao mês de junho de 2012, nos termos do artigo 226, parágrafo 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso I da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAF, para as providências após, ao NUPA.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 29 de junho de 2012.

Ciro Brandani Fonseca
Juiz Federal Diretor do Foro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 108/12- DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULI

O Bel. RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

EDIO ALVES DE OLIVEIRA, FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, FC-4 ASSISTENTE, CPF 075.044.058-92, no valor de R\$840,00, no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2012.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subsequentes.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 02 de julho de 2012

RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA 106/12- DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULI

O Bel. RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

ELAINE OLIVEIRA DA MATA, JEF - SÃO PAULO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, FC-04 ASSISTENTE, CPF 126.843.168-05, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2012.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 02 de julho de 2012

RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA 107/12- DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULI

O Bel. RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO, SUAP, TÉCNICO JUDICIÁRIO, FC-4 ASSISTENTE, CPF 107.378.238-79, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2012.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 02 de julho de 2012

RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA 109/12- DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULI

O Bel. RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

PAULO GALDINO DE LIMA, FÓRUM DE OSASCO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, FC-04 ASSISTENTE, CPF 994.632.708-25, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2012.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 29 de junho de 2012

RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA 110/12 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULI

O Bel. RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

OSMAR ROBERTO FARIA, JEF - SANTO ANDRÉ, TÉCNICO JUDICIÁRIO, FC-04 ASSISTENTE, CPF 149.305.818-50, no valor de R\$500,00, no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2012.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 29 de junho de 2012

RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EM EXERCÍCIO

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 17/2012

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO:

As férias do servidor **JOÃO CUNHA DA COSTA, RF 5760**, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas para os períodos de **27/06/2012 a 06/07/2012** e **06/08/2012 a 15/08/2012**;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo das férias de **27/06/2012 a 06/07/2012**, a partir de **28/06/2012**, **por absoluta necessidade de serviço** e **ALTERAR** o período remanescente para **04/07/2012 a 12/07/2012** e;

ALTERAR o período de férias de **06/08/2012 a 15/08/2012** para **13/07/2012 a 22/07/2012**.

São Paulo, 02 de junho de 2012.

VERIDIANA GRACIA CAMPOS
Juíza Federal Substituta

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA N. 11/2012

A DOUTORA GISELE BUENO DA CRUZ, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE PLENA DA 11ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 29/06/2012, as férias da servidora **JANAÍNA SOARES DE SOUZA, RF 6155**, técnico judiciário, constantes da Portaria 16/2011 e **INDICAR** o período de 01 a 12/10/2012 para gozo dos dias remanescentes.

CUMpra-se. REGISTRE-se. PUBLIQUE-se.
São Paulo, 29 de junho de 2012.

GISELE BUENO DA CRUZ
Juíza Federal Substituta

23ª VARA CÍVEL

PORTARIA n.º 09/2012

A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 23ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROVIMENTO Nº 6/2006, DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, E DO OFÍCIO DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, de **DOROTHEA RICKEN**, que responde pela Diretoria de Secretaria, Analista Judiciária, matrícula 2359, e de **ELIANA RODRIGUES SANTONIERI**, Substituta na Direção de Secretaria, Supervisora do Setor de Ações Diversas, Analista Judiciária, matrícula 1881, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais-SIEL, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de “e-mail” pessoal, de natureza institucional, não se admitindo o “email” de utilização comum pelo setor ou unidade, e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e sua estrita vinculação com as atividades funcionais desta 23ª Vara Cível Federal da Subseção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal de 1º Grau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

São Paulo, 21 de junho de 2012.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta
no exercício da titularidade da 23ª Vara

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA Nº 31/2012

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 463 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a impossibilidade da MMª Juíza Federal, Drª SILVIA MARIA ROCHA, em realizar Plantão Judiciário Semanal em virtude de Licença Médica no período de 20/06 a 09/07/2012,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria 20/2012 que estabeleceu a escala dos Juízes Federais Distribuidores deste Fórum Criminal, para fazer constar como segue:

PERÍODO JUIZ(ÍZA) DE PLANTÃO

01/07/12 a31/07/12 Dr. Fernando Marcelo Mendes
01/08/12 a31/08/12 Dr^a Silvia Maria Rocha

CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o período da Escala de Juiz(a) Distribuidor(a) para o qual foi designado(a), comunicar por ofício ou mensagem eletrônica a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá. Caso ocorram imprevistos emergenciais ou motivo de força maior, deverá o(a) Magistrado(a) indicado(a) subsequente, não impedido na presente escala, ou ainda em escala contínua, assumir o período do Magistrado(a) impedido na ocasião, desde que não ultrapasse 05 (cinco) dias corridos, cabendo ao Juiz(a) Federal Coordenador(a) decidir por outra indicação de Juiz(a) Distribuidor(a) para assumir um maior período.

PODERÁ no interesse da administração o(a) Magistrado(a) designado(a) para atuar junto a este Fórum Criminal, mesmo que temporariamente, ficar sujeito a indicação para cumprir o Plantão Judicial ou Juiz(a) Distribuidor(a) em razão da sua designação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 02 de julho de 2012.

TORU YAMAMOTO
JUIZ FEDERAL COORDENADOR - EM EXERCÍCIO
FÓRUM CRIMINAL

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 09/2012

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRIE DAS EXECUÇÕES PENAIAS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR^a **PAULA MANTOVANI AVELINO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES e, CONSIDERANDO:

que o servidor ODAIR LUIZ DE CAMPOS - RF 831 - Supervisor da Seção de Processamentos Criminais - compensou o dia 29/06/2012 com banco de horas adquiridas em plantões ordinários, RESOLVE indicar para substituí-lo, nesse dia, a servidora MARINA ANGELA PREVITI - Analista Judiciário - RF 5689.

São Paulo, 02 de junho de 2012

PAULA MANTOVANI AVELINO

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº25/2012

O DOUTOR LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora **DANIELA MACEDO TAVARES**, RF 3066, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, FC-5, estará em gozo de férias regulamentares no período de 16/07 a 04/08/2012,

R E S O L V E :

Indicar a servidora **HELEN DE CARVALHO SILVA**, RF 7090, para substituir DANIELA MACEDO TAVARES, na referida função, no período mencionado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 02 de julho de 2012.

LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA N.º 22/2012 - CFEF

O Doutor Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal Coordenador Substituto do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora IVANIRA PEREIRA DE LIMA, RF 3572, Auxiliar Judiciário, Supervisora da Seção de Reprografia e Autenticação (FC-05), estará de férias no período de 02/07/2012 a 20/07/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUÍS JOSÉ PEREIRA, RF 3573, Auxiliar Judiciário, para substituí-la no referido período.

Considerando que a servidora MARISA DE FÁTIMA BATISTUTTI SILVESTRE, RF 1261, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), estará em férias no período de 02/07/2012 a 11/07/2012, e, tendo em vista a compensação de recesso nos dias 12/07/2012 e 13/07/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ÉDIO ALVES DE OLIVEIRA, RF 1346, Técnico Judiciário, para substituí-la nos referidos períodos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 29 de junho de 2012.

Alfredo dos Santos Cunha
Juiz Federal Coordenador Substituto
Fórum das Execuções Fiscais

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

COORDENADORIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA N.º 21/2012 - DSUJ

A DOUTORA CLÁUDIA HILST MENEZES, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 6, de 24 de fevereiro de 2012, alterada pelas Portarias n.ºs 8, 9, 10, 14, 17, 18 e 20/2012, datadas de 06/03/2012, 09/03/2012, 22/03/2012, 12/04/2012, 16/05/2012, 25/05/2012 e 15/06/2012, respectivamente, referente à escala de plantão judiciário semanal e de distribuição de processos desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judiciário semanal dos magistrados para constar como plantonista a Juíza Federal Dr.ª CLÁUDIA HILST MENEZES em 13/07/2012, a partir das 19h.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.
Araçatuba, 28 de junho de 2012.

CLÁUDIA HILST MENEZES

Juíza Federal

PORTARIA N.º 22/2012-DSUJ

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor em exercício da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41/90, de 17 de dezembro de 1990 do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 14-DIRETORIA DO FORO, de 28 de agosto de 2009 da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de plantão judiciário semanal para os servidores desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
19h de 29/06 às 11h de 06/07/2012	1ª	Gilberto Clementino Fátima Cristina Migliorini Mustafá Miorim
19h de 06/07 às 11h de 13/07/2012	2ª	Antonio Fernandes M. De Faria Roberto Matida Hamata Rute Yukie Iamamoto Uchiyama Mauro Duarte Pires
19h de 13/07 às 11h de 20/07/2012	1ª	Pedro Luís Silveira de Castro Silva Ana Lúcia Braz Trindade de Silos.
19h de 20/07 às 11h de 27/07/2012	2ª	Petronilha A. Cunha Cotrim Sumaya Yassin Vieira José Natalício Tenório de Melo
19h de 27/07 às 11h de 03/08/2012	1ª	Pedro Luís Silveira de Castro Silva Regina Célia Girotti Manzano.

Art. 2.º Informar, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba - 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac simile* (0xx18) 3608-7680 ou (0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º Caberá ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.
Araçatuba, 02 de julho de 2012.

PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES
Juiz Federal

PORTARIA N.º 23/2012 - DSUJ

A DOUTORA CLÁUDIA HILST MENEZES, Juíza Federal Diretora da 7.^a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41/90, de 17 de dezembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 14-DIRETORIA DO FORO, de 28 de agosto de 2009, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de plantão judiciário semanal e de distribuição de processos para os magistrados desta Subseção Judiciária, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
de 03/08 a 05/08/2012	2 ^a	Dr. Caio José Bovino Greggio
de 06/08 a 12/08/2012	1 ^a	Dr. ^a Rosa Maria Pedrassi de Souza
de 13/08 a 19/08/2012	2 ^a	Dr. ^a Cláudia Hilst Menezes
de 20/08 a 26/08/2012	1 ^a	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
de 27/08 a 02/09/2012	2 ^a	Dr. ^a Rosa Maria Pedrassi de Souza
de 03/09 a 09/09/2012	1 ^a	Dr. ^a Cláudia Hilst Menezes
de 10/09 a 16/09/2012	2 ^a	Dr. ^a Rosa Maria Pedrassi de Souza
de 17/09 a 23/09/2012	1 ^a	Dr. Caio José Bovino Greggio
de 24/09 a 26/09/2012	2 ^a	Dr. Caio José Bovino Greggio
de 27/09 a 30/09/2012	2 ^a	Dr. ^a Cláudia Hilst Menezes
de 01/10 a 07/10/2012	1 ^a	Dr. ^a Rosa Maria Pedrassi de Souza
de 08/10 a 14/10/2012	2 ^a	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
de 15/10 a 21/10/2012	1 ^a	Dr. ^a Cláudia Hilst Menezes
de 22/10 a 28/10/2012	2 ^a	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
de 29/10 a 04/11/2012	1 ^a	Dr. ^a Cláudia Hilst Menezes
de 05/11 a 11/11/2012	2 ^a	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
de 12/11 a 18/11/2012	1 ^a	Dr. ^a Rosa Maria Pedrassi de Souza
de 19/11 a 25/11/2012	2 ^a	Dr. ^a Cláudia Hilst Menezes
de 26/11 a 02/12/2012	1 ^a	Dr. ^a Rosa Maria Pedrassi de Souza
de 03/12 a 09/12/2012	2 ^a	Dr. Caio José Bovino Greggio
de 10/12 a 16/12/2012	1 ^a	Dr. ^a Cláudia Hilst Menezes
de 17/12 a 19/12/2012	2 ^a	Dr. Caio José Bovino Greggio

II - Juiz Distribuidor:

PERÍODO	MAGISTRADO
01 a 31/08/2012	Dr ^a . Rosa Maria Pedrassi de Souza
01 a 30/09/2012	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
01 a 24/10/2012	Dr. Caio José Bovino Greggio
25 a 31/10/2012	Dr ^a . Cláudia Hilst Menezes
01 a 30/11/2012	Dr ^a . Cláudia Hilst Menezes
01 a 19/12/2012	Dr ^a . Rosa Maria Pedrassi de Souza

Art. 2.º Informar, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba - 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac simile* (0xx18) 3608-7680 ou (0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º Caberá ao(a) Magistrado(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Araçatuba, 29 de junho de 2012.

CLÁUDIA HILST MENEZES

Juíza Federal

CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA

PORTARIA 016/2012

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, para o mês de julho de 2012, conforme segue:

JULHO.....OFICIAL PLANTONISTA Nº 01 /OFICIAL PLANTONISTA Nº 02

Dia 01.....Clarice Cristina de Oliveira

Dia 02.....Belini Henrique Martins / Erina Nakahara Nojimoto

Dia 03.....Erina Nakahara Nojimoto / Elisabete Camargo Óbici
Dia 04.....Elisabete Camargo Óbici / Clarice Cristina de Oliveira
Dia 05.....Clarice Cristina de Oliveira / Euler Juliano Vasques
Dia 06.....Euler Juliano Vasques / Filipe Andrade Francisco
Dias 07 e 08....Clarice Cristina de Oliveira
Dia 09.....Filipe Andrade Francisco / Regina Célia Thereza Barbosa
Dia 10.....Regina Célia Thereza Barbosa / Ricardo Alexandre Souza Lagos
Dia 11.....Ricardo Alexandre Souza Lagos / Yamara Moysés da Silveira
Dia 12.....Yamara Moysés da Silveira / Ana Paula Coelho da Cruz
Dia 13.....Ana Paula Coelho da Cruz / Belini Henrique Martins
Dias 14 e 15....Ana Paula Coelho da Cruz
Dia 16.....Belini Henrique Martins / Euler Juliano Vasques
Dia 17.....Euler Juliano Vasques / Regina Célia Thereza Barbosa
Dia 18.....Regina Célia Thereza Barbosa / Lourival Gomes Barreto
Dia 19.....Lourival Gomes Barreto / Ricardo Alexandre Souza Lagos
Dia 20.....Ricardo Alexandre Souza Lagos / Ana Paula Coelho da Cruz
Dias 21e 22.....Belini Henrique Martins
Dia 23.....Ana Paula Coelho da Cruz / Yamara Moysés da Silveira
Dia 24.....Yamara Moysés da Silveira / Belini Henrique Martins
Dia 25.....Belini Henrique Martins / Euler Juliano Vasques
Dia 26.....Euler Juliano Vasques / Yamara Moysés da Silveira
Dia 27.....Erina Nakahara Nojimoto / Elisabete Camargo Óbici
Dias 28 e 29....Elisabete Camargo Óbici
Dia 30.....Elisabete Camargo Óbici / Filipe Andrade Francisco
Dia 31.....Filipe Andrade Francisco / Lourival Gomes Barreto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Araçatuba, 29 de junho de 2012.

PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA N.º 31/2012 - SUMA

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E

AUTORIZAR a ida da servidora Daniela Marques de Carvalho, Analista Judiciário - Executante de Mandados, R.F. 4447, ao Município de Avaré/SP, no dia 30/06/2012, para dar cumprimento à Carta de Ordem n.º 0004027-93.2012.403.6108, expedida nos Autos da Apelação Cível n.º 0015559-93.2009.403.6100, em que são partes: Positiva Exp/e Imp/Ltda e outros e Caixa Econômica Federal - CEF.

Bauru, 29 de junho de 2012

Massimo Palazzolo
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE CAMPINAS

PORTARIA N.º 039/2012

O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA , JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, os termos da Ordem de Serviço n.º 14, de 28 de agosto de 2009;

RESOLVE:

I - ALTERAR a escala de Juízes Distribuidores para o Fórum Federal de Campinas, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
28/06/2012	MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Campinas, 28 de junho de 2012.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
Juiz Federal Diretor da Subseção

7ª VARA DE CAMPINAS

SÉTIMA VARA FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA N.º 15/2012

O Dr. Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 7ª Vara Federal de Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 26/2011 que designou as férias do servidor MARCELO LIMA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 4863, desta Sétima Vara Federal de Campinas/SP;

Considerando os termos da Portaria CORE nº 1013, de 26/04/2012, que determinou a realização de correição geral ordinária nesta unidade judiciária da Justiça Federal da 3ª Região, no período de 06 a 17/08/2012;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE alterar o período de férias do servidor acima mencionado, de forma que onde se lê:

1ª parcela: de 17/07/2012 a 03/08/2012

Leia-se:

1ª parcela: de 02/07/2012 a 13/07/2012

2ª parcela: de 16/11/2012 a 30/11/2012

Leia-se:

2ª parcela: de 20/11/2012 a 07/12/2012

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campinas, 29 de junho de 2012

RICARDO UBERTO RODRIGUES

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PORTARIAN.º 06 / 2012 - C. M. - GUARULHOS

A EXMA. SRª. DRA. **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS - 19.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Tendo em vista as opções e atendendo a interesse pessoal da servidora, ALTERAR os períodos de **FÉRIAS** em

concomitância com a licença maternidade da servidora da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos - 19.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para que constem da seguinte forma:

NILDA MOREIRA CAMPOS - RF: 4130

Período Anterior: 02/07/2012 a 21/07//2012, 1^a parcela exercício 2012, 20 dias.
07/01/2013 a 16/01/2013, 2^a parcela exercício 2012, 10 dias

Período Alterado: 07/01/2013 a 05/02/2013, -exercício 2012, 30 dias.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.
Guarulhos, 28 de junho de 2012.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

1^a VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 22/2012

A Doutora **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, MMa. Juíza Federal da 1^a Vara Federal de Guarulhos, 19^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 14 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias referente ao exercício de 2012 da servidora **MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA**, RF 5685, anteriormente designado para 02 a 11/10/2012, para gozo no período de **21 a 30/11/2012**.

II - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias referente ao exercício de 2012 da servidora **RENATA DE LIMA CAVALCANTE**, RF 6981, anteriormente designados para 10 a 19/09/2012 (10 dias) e 28/11/2012 a 07/12/2012 (10 dias), para gozo no período de **21/11/2012 a 10/12/2012 (20 dias)**.

III - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias referente ao exercício de 2012 da servidora **ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, RF 5145, anteriormente designados para 27/03/2012 a 06/04/2012 (10 dias), 28/08/2012 a 06/09/2012 (10 dias) e 10/12/2012 a 19/12/2012 (10 dias), para gozo nos períodos de **23/07/2012 a 04/08/2012 (13 dias) e 03/12/2012 a 19/12/2012 (17 dias)**.

IV - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias referente ao exercício de 2012 do servidor **LINDSLEY BERTIOTI RAMOS**, RF 6674, anteriormente designados para 10 a 21/09/2012 (12 dias) e 14/02/2013 a 03/03/2013 (18 dias), para gozo no período de **10 a 19/12/2012 (10 dias) e 11 a 30/04/2012 (20 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Guarulhos, 02 de julho de 2012.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
Juíza Federal

PORTARIA Nº 20/2012

A DOUTORA ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de **PLANTÃO JUDICIÁRIO** por este Juízo nos meses de **julho, novembro e dezembro/2012**, nos períodos de **30/06 a 06/07/2012, 21 a 27/07/2012, 01 a 09/11/2012 e 08 a 14/12/2012**:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam à disposição para atendimento do Plantão desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, durante o período acima descrito, os seguintes Servidores, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDOR
Das 09:00 h de 30/06/2012 a 09:00 h de 01/07/2012	Marcelo Soares Costa - RF 6565 Marisa G. Teixeira Ferrari - RF 5135
Das 09:00 h de 01/07/2012 a 09:00 h de 02/07/2012	Kátia A Rios Pereira - RF 5871 Guy Salla Clemente - RF 5528 Gracielle D. Damásio de Melo - RF 6867
Das 09:00 h de 21/07/2012 a 09:00 h de 22/07/2012	Márcia Cristina E. da Costa - RF 5685 Ana Maria Rodrigues Da Silva - RF 5145
Das 09:00 h de 22/07/2012 a 09:00 h de 23/07/2012	Sandro Castilho Takami - RF 6615 Lindsley Bertioti Ramos - RF 6674
Das 09:00 h de 01/11/2012 a 09:00 h de 02/11/2012	Gracielle D. Damásio de Melo - RF 6867 Marcelo Soares Costa - RF 6565
Das 09:00 h de 02/11/2012 a 09:00 h de 03/11/2012	Renata Cavalcante de Lima - RF 6981 Marisa G. Teixeira Ferrari - RF 5135
Das 09:00 h de 03/11/2012 a 09:00 h de 04/11/2012	Cristiane Ribas P. Oliveira - RF 3635 Ana Maria Rodrigues Da Silva - RF 5145

Das 09:00 h de 04/11/2012 a 09:00 h de 05/11/2012	Sandro Castilho Takami - RF 6615 Lindsley Bertioti Ramos - RF 6674
Das 09:00 h de 08/12/2012 a 09:00 h de 09/12/2012	Patricia Vanessa K. Costa Silva - RF 6021 Cristiane Ribas P. Oliveira - RF 3635

Das 09:00 h de 09/12/2012 a 09:00 h de 10/12/2012	Márcia Cristina E. da Costa - RF 5685 Kátia A Rios Pereira - RF 5871
--	---

Art. 2º. Encaminhe-se uma cópia da presente ao MM. Juiz Federal Diretor do Fórum para ciência e liberação da entrada dos servidores indicados nesta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, 18 de junho de 2012.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
Juíza Federal

Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no dia ____/____/2012.

PORTARIA Nº 21/2012

A Doutora **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, MMa. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 - DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia; **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 01/2012 expedida por este Juízo. **CONSIDERANDO** que a servidora **GRACIELLE DAVID DAMÁSIO DE MELO**, RF 6867, ocupante do

cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Guarulhos, estará compensando os serviços prestados em plantão judiciário no período compreendido entre os dias 04 a 06/07/2012;

R E S O L V E :

I - DESIGNAR a servidora **CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA** - RF 3635, para exercer, em substituição, a referida função comissionada, no período de 04 a 06/07/2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Guarulhos/SP, 02 de julho de 2012.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

COORDENADORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 19/2012-DSUJ

A JUÍZA FEDERAL ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA, DIRETORA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E :

I - ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO VARA JUIZ

06.07.2012 a 13.07.2012 1ª Fábio Delmiro dos Santos

II - ESTABELEECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia e será realizado nas dependências do Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - telefone (18) 3355-3900.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Presidente Prudente, 29 de junho de 2012.

ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

Juíza Federal

Diretora da 12ª Subseção Judiciária

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

CENTRAL DE MANDADOS DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria nº 16/2012 - Central de Mandados
2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto**

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto - da Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

ALTERAR os períodos de férias exercício de 2012 dos servidores abaixo:

2727 - Nilva de Queiroz Castro

De 23/07 a 01/08/2012 e 22/10 a 31/10/2012 (Portaria 40/2011 de 01/09/2011)
Para 10/07 a 19/07/2012 e 05/11 a 14/11/2012

4098 - Daniele Aparecida de Oliveira

De 10/07 a 19/07/2012 (Portaria 40/2011 de 01/09/2011)
Para 23/07 a 01/08/2012

4464 - Jussara Cristina Viera Branco Nicolau

De 18/06 a 07/07/2012 e 05/11 a 14/11/2012 (Portaria 14/2012 de 20/04/2012)
Para 18/06 a 17/07/2012

Publique-se. Cumpra-se.

Ribeirão Preto, 07 de maio de 2012.

**Ricardo Gonçalves de Castro China
Juiz Federal Corregedor**

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 18/2012

O Doutor **GILSON PESSOTI**, MM. Juiz Federal Substituto, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP -

Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que a servidora CRISTINA HELENA CARVALHO DE LIMA - RF 5413, Técnica Judiciária, Supervisora do Setor de Expedições (FC-5), estará em férias no período de 10/07/2012 a 27/07/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RANGEL**, RF 6272, Técnica Judiciária, para substituí-la no período supra mencionado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, oficiando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

Ribeirão Preto, 02 de julho de 2012.

GILSON PESSOTTI

Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 15/2012

O Doutor **GILSON PESSOTTI**, MM. Juiz Federal Substituto, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que a servidora ANA BEATRIZ FELICE FONTES, RF 4135, Analista Judiciária, Oficiala de Gabinete (FC-5), estará em férias no período de 16/07/2012 a 28/07/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SANDRA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA**, RF 3492, Técnica Judiciária, para substituí-la no período supra mencionado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, oficiando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

Ribeirão Preto, 02 de julho de 2012.

GILSON PESSOTTI

Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 16/2012

O Doutor **GILSON PESSOTI**, MM. Juiz Federal Substituto, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que o servidor CARLOS EDUARDO BLESIO, RF 3472, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), estará em férias no período de **16/07/2012 a 27/07/2012**,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA, RF 3746**, Técnico Judiciário, para substituí-lo no período mencionado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, oficiando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

Ribeirão Preto, 02 de julho de 2012.

GILSON PESSOTI

Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 17/2012

O Doutor **GILSON PESSOTTI**, MM. Juiz Federal Substituto, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que o servidor ADILSON EUSTÁQUIO GAIA, RF 6269, Analista Judiciário, Supervisor de Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5), esteve em férias no período de **10/07/2012 a 28/07/2012**,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ISABELA FRANCO, RF 6898, Técnica Judiciária para substituí-lo no período supra mencionado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, oficiando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

Ribeirão Preto, 02 de julho de 2012.

GILSON PESSOTTI

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 010/2012

A DOUTORA DÉBORA CRISTINA THUM, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Santo André;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE designar a servidora abaixo relacionada, lotada na Central de Mandados, para prestar serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

07, 08 e 09.07.2012 (sábado, domingo e segunda-feira)

Cibele Peduto Pecoraro (Oficial de Justiça Avaliadora)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 02 de julho de 2012.

DRA. DÉBORA CRISTINA THUM

JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA
DA CENTRAL DE MANDADOS
EM EXERCÍCIO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS

P O R T A R I A nº. 12/2012

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

CANCELAR a Portaria n.º 11/2012, tendo em vista que o período por ela interrompido já se tratava de gozo oportuno de uma interrupção ocorrida na primeira parcela do exercício 2012, não sendo possível sua interrupção pela segunda vez.

Publique-se. Cumpra-se.

Santos, 21 de junho de 2012.

MARCIA UEMATSU FURUKAWA

Juíza Federal da 3ª Vara

5ª VARA DE SANTOS

P O R T A R I A nº. 23/2012

A DOUTORA **FLAVIA SERIZAWA E SILVA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUINTA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ANTECIPAR, a pedido, as férias da Servidora **DIANA DANTAS DELGADO RAMOS - RF 2794 - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete - FC 05**, a 2ª (segunda) parcela do exercício de 2012, anteriormente marcada de 16/07 a 04/08/2012 (20 dias), para usufruir no período de 10/07 a 29/07/2012.

ALTERAR, a pedido, as férias do Servidor **WILLIAM ELIAS DA CRUZ - RF 2799 - Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria- CJ 03**, a 2ª (segunda) parcela do exercício de 2012, anteriormente marcada para 10/07/ a 24/07/2012 (15 dias), para usufruir no período de 05/12 a 19/12/2012.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício interino da função de Diretor de Secretaria em virtude de gozo de férias pela titular da função.

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Vania Folles Bergamini Franco, Diretora de Secretaria, RF 6064, estará em gozo de férias no período de 16/07/2012 a 27/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Ana Frida Pereira Perroni, Analista Judiciária, RF 3437, para o exercício interino da função de Diretora de Secretaria no período de férias da titular da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Bernardo do Campo, 29 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO LOVERRA
Juiz Federal

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 10/2012

A Dra. ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora RENATA DE ABREU TUCUNDUVA (RF 3157), ocupante da função comissionada de OFICIAL DE GABINETE está em férias, no período de 03/07/2012 a 13/07/2012

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCINI PANONKO (RF 6097) para substituí-la no período de 03/07/2012 a 13/07/2012.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Bernardo do Campo, 02 de julho de 2012.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
Juíza Federal

PORTARIA Nº 09/2012

A Dra. ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 08/2012 - 3ª Vara Federal de S.B. do Campo, disponibilizada no Diário Eletrônico em 12 de junho de 2012 e publicada em 13 de junho de 2012, para constar que o servidor JOSÉ ITAMAR DA CUNHA FERREIRA, RF 7039, foi designado para substituir a servidora RIKA BIROLI no período de 24 de maio a 19 de novembro de 2012.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Bernardo do Campo, 02 de julho de 2012.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE SÃO CARLOS

Portaria nº07/2012 — NUAR

O **Doutor Alexandre Berzosa Saliba**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO que a servidora **Elisia de Jesus Santos Batista Pessoa**, técnica judiciária, RF 5738, **Supervisora** da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos (FC-5), estará em férias no período de **27/06/2012 a 06/07/2012**.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **Maria do Carmo Neves**, RF **6085**, auxiliar judiciária, para substituí-la no referido período (**27/06 a 06/07/2012**).

Cumpra-se. Publique-se.

São Carlos, 27 de junho de 2012.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCOSJ

COORDENADORIA DO FORUM OSASCO

PORTARIA Nº 14/2012, NUAR - de 29/06/2012

A DOUTORA **NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA**, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL EM OSASCO - 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído na Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 2º e 3º da Portaria nº 61, de 09 de agosto de 2011, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, §3º da Ordem de Serviço nº 01, de 28 de maio de 2012, da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE (RF 6863) para compor a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, **SUBSTITUINDO** o servidor TURIMÃ SERRANO SEGABINAZZI (RF 6077).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 29 de junho de 2012.

NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA

Juíza Consultora Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental - Osasco/SP

PORTARIA Nº 15/2012, NUAR - de 29/06/2012

O Doutor **HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR**, MMº. Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores lotados no NUAR - Núcleo de Apoio Regional de Osasco, Exercício 2012,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** a servidora ROSILENE CUNHA CARDOSO (RF 3660), Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor RICARDO ARAÚJO GARCIA (RF 7066), Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC 05), no período de 27/06/2012 à 06/07/2012, em decorrência da fruição de férias

regulamentares;

2. **DESIGNAR** o servidor PAULO GALDINO DE LIMA (RF 6110), Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir a servidora Daniela de Oliveira Benedete (RF 6863), Supervisora da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos (FC 05), no período de 10/07/2012 à 20/07/2012, em decorrência da fruição de férias regulamentares;

3. **DESIGNAR** o servidor PAULO GALDINO DE LIMA (RF 6110), Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor TURIMÃ SERRANO SEGABINAZZI (RF 6077), Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 06), no período de 23/07/2012 à 01/08/2012, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco - SP, 29 de junho de 2012.

HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR
Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco SP

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA Nº. 29/2012

O Doutor Rodiner Roncada, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara de Osasco - 30ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os afastamentos dos servidores abaixo relacionados,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **URIAS LANGHI PELLIN (RF 4435)**, Analista Judiciário, para substituir o servidor **LUIZ PAULO CARDOGNA DE SOUZA (RF 5505)**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), em virtude de férias no período de 10/07/2012 a 20/07/2012.

DESIGNAR o servidor **MARÇAL BUENO DA SILVA (RF 5757)**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **THEURA DE LUNA SOUZA (RF 3749)**, Técnico Judiciário, Oficiala de Gabinete (FC-5), em virtude de férias no período de 02/07/2012 a 11/07/2012 e compensação nos dias 12/07/2012 e 13/07/2012 com horas decorrentes da prestação de serviço extraordinário e no plantão judiciário.

DESIGNAR a servidora **SAMARA RESENDE RODRIGUEZ (RF 4691)**, Analista Judiciário, para substituir a servidora **ELAINE OKADA DE FARIAS ARAUJO (RF 5302)**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), em virtude de férias no período de 27/06/2012 a 06/07/2012.

DESIGNAR o servidor **ELON BITTENCOURT DOS SANTOS (RF 6958)**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO (RF 6827)**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), em virtude de férias no período de 26/06/2012 a 13/07/2012.

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Osasco, 26 de junho de 2012.

RODINER RONCADA
Juiz Federal Substituto

No exercício da titularidade

PORTARIA Nº. 30/2012

O Doutor Rodiner Roncada, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara de Osasco - 30ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Resolução nº. 36/1993 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, bem como a Ordem de Serviço nº. 11, de 15 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

AUTORIZAR que o servidor **ORLANDO LOPES DA SILVA (RF 4065)**, Técnico Judiciário, efetue a compensação de horas decorrentes da prestação de serviço extraordinário e no plantão judiciário com o dia 02/07/2012.

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Osasco, 29 de junho de 2012.

RODINER RONCADA
Juiz Federal Substituto
No exercício da titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MCRUZSJ
COORDENADORIA DO FORUM MOGI DAS CRUZES

PORTARIANº 24 / 2012

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das

Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário, RF n. 4.677, esteve em gozo de férias no período de 11 a 25 de junho de 2012.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora ELIANE DE CÁSSIA LOPES, RF n. 6.065, para substituir servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário, RF n. 4.677, no período de 11 a 25 de junho de 2012.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Mogi das Cruzes, 28 de junho de 2012.

ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR
Juíza Federal Diretora da Subseção

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA N.º 21/2012

A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria n.º 08/2011, de 02.09.2011, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.^a Região em 08.09.2011 (fls.263/264), **por absoluta necessidade de serviço**, os períodos de férias da servidora abaixo relacionada:

KÁTIA LEITE DE OLIVEIRA BARROS, RF 6914

ONDE SE LÊ: 1ª parcela: 23/07/2012 a 01/08/2012

2ª parcela: 10/09/2012 a 19/09/2012

LEIA-SE: 1ª parcela: 01/08/2012 a 10/08/2012

2ª parcela: 15/10/2012 a 24/10/2012

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2012.

MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAISJ

1ª VARA DE JUNDIAI

PORTARIA Nº 32/2012

A DOUTORA FLÁVIA DE TOLEDO CERA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

AUTORIZAR a **compensação** do dia 06/07/2012, com dia(s)/hora(s) trabalhado(s) durante o plantão judiciário do Recesso Forense realizado de 20/12/2011 a 06/01/2012, pela servidora VIVIANE SATICO ITO, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5869, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jundiaí;

NOMEAR, para substituí-la, no dia 06/07/2012, em decorrência da compensação supra, a servidora TÂNIA ROCHA DE MORAIS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 6959.

CUMpra-SE. Publique-SE. Registre-SE, encaminhando cópia digitalizada desta portaria ao NUAJF - Núcleo de Administração Funcional.

Jundiaí, 02 de julho de 2012.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2012

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, nos termos do Dec. 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a confecção de material gráfico para a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa: SINDICI DO BRASIL METALÚRGICA E GRÁFICA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 19.000,00.

OSNY MAGALHÃES PEREIRA
PREGOEIRO

Processo nº116/2012-SUPE/NURE

Diante das informações de fls. 23/24, **DEFIRO** o pagamento da **ajuda de custo ao magistrado JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, no valor de **duas remunerações**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**ABRIL/2012**), e da indenização de transporte no valor de R\$ 425,65 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 65, I, da LC 35/79, e dos artigos 96, 98, II, e 99, todos da Resolução nº 4/2008-CJF.

À Seção de Pessoal, para publicação e ciência do magistrado.

Após, à Seção de Processamento de Folha de Pagamento para o devido pagamento.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2012.

RENATO TONIASO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º MS-POR-2012/00124 de 29 de junho de 2012

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2012.**

O **DR. RENATO TONIASO**, MM. Juiz Federal, Diretor do FORO da SJMS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22/02/2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21/08/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Primeira Regional, Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão (18h);

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a escala do plantão judiciário da **Primeira Unidade Administrativa Regional da SJMS, com sede em Campo Grande (MS)**, para o período do **mês de julho de 2012**;

Art. 2º. INDICAR como juízes plantonistas dessa Unidade, que compreende as Subseções Judiciárias de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **NO MÊS DE JULHO DE 2012**, aos **FINAIS DE SEMANA** (a partir de SEXTA-FEIRA, às 18h) e **FERIADOS NACIONAIS**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o pericúmulo de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
06.07.2012 a 08.07.2012	Dr. Ronaldo José da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande;
13.07.2012 a 15.07.2012	Dr. Paulo Sérgio Ribeiro, MM. Juiz Federal Substituto do JEF de Campo Grande.
20.07.2012 a 22.07.2012	Dr. Odilon de Oliveira, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande;
27.07.2012 a 29.07.2012	Dra. Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira, MMª. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Campo Grande;

Art. 3º. Caberá a cada Magistrado indicado no artigo anterior, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da SJMS, com antecedência mínima de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º. ESCLARECER que cada um dos magistrados indicados no artigo 1º responderá, **presencialmente**, pelo Plantão Judiciário nas suas respectivas Subseções Judiciárias; ou seja, respectivamente em Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas (MS).

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, conforme as respectivas portarias das Varas de plantão (1ª e 2ª Varas), nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Varas	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Campo Grande:
01.07.2012	1ª	Manuella Souto de Arruda Dela Bianca e Silvana Otsuka;
02.07.2012 a 06.07.2012	1ª	Gustavo Hardmann Nunes;
07.07.2012	1ª	Vânia Goya Miyassato e Kenia Salete T. dos Santos Agostinho;

08.07.2012	1ª	Vânia Goya Miyassato e Sônia Cristina de Campos Costa;
09.07.2012 a 13.07.2012	1ª	Gustavo Hardmann Nunes;
14.07.2012	1ª	Silvana Otsuka e Henrique Yuichi Komatsu;
15.07.2012	1ª	Silvana Otsuka e Rosanne Delfino Correa de Paula
16.07.2012	1ª	Silvana Otsuka;
16.07.2012 a 01.08.2012	2ª	Angela Barbara Amaral d'Amore (telefones 67 3361-7455 e 8111-3504);
22.07.2012 e 29.07.2012	2ª	Alcilene Cristino Brem (telefone 67 3301-7608);
21.07.2012	2ª	Bruno Ávila Fontoura KronKa (telefone 67 9965-7195);
22.07.2012	2ª	Fábia Aparecida da Silva Britez (telefone 67 8401-2298);
21.07.2012 e 22.07.2012	2ª	Márcio Massayoshi Toyota (telefone 67 9965-5728);
28.07.2012 e 29.07.2012	2ª	Ricardo Pael Ardenghi (telefone 67 3042-6031) e Tatiane Medeiros Horn (telefone 67 9999-8800).

§ 1º - Os Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, são os seguintes:

Período	Executantes de Mandados na Subseção Judiciária de Campo Grande:
01.07.2012	José Ailton Pinto de Mesquita Filho, telefones: (67) 9142-7936 ou (67) 8417 6706;
02.07.2012 a 08.07.2012	Andreia Ermantina Ramos Martins, telefone: (67) 9628-2994;
09.07.2012 a 15.07.2012	José Inácio de Medeiros Diniz Filho, telefone: (67) 9142-7936;
16.07.2012 a 22.07.2012	Jenifer Ferreira Figueiredo Moreira, telefones (67) 9675-9194 e 8107-8230;
23.07.2012 a 29.07.2012	Francisco Aparecido Nogueira Abdalla, telefone (67) 9624-6790;
30.07.2012 a 31.07.2012	Maria Terezinha Triandópolis, telefone (67) 9211-0227.

§ 2º - Os servidores dos Setores de Informática e de Segurança e Transporte, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande são os seguintes:

Período	Setor de Informática na Subseção Judiciária de Campo Grande:
01.07.2012 a 31.07.2012	Silvana Duarte de Oliveira, telefone: (67) 8467-1974.
Período	Setor de Segurança e Transporte na Subseção Judiciária de Campo Grande:
01.07.2012 a 31.07.2012	Ricardo de Freitas Homrich, telefones: (67) 9221-7412 e 3301-7036.

Art. 6º. Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.

Art. 7º. O plantão será cumprido, presencialmente, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09h às 12h**, respectivamente:

I - na sede da 1ª Subseção Judiciária, **Campo Grande**, localizada na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS)**;

II - na sede da 3ª Subseção Judiciária, **Três Lagoas**, localizada na **Praça Getúlio Vargas, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS)**;

III - na sede da 4ª Subseção Judiciária, **Corumbá**, localizada na **Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá (MS)**;

IV - na sede da 7ª Subseção Judiciária, **Coxim**, localizada na **Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS)**.

Art. 8º. **Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no caput**, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

I - 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, via fax-símile, pelo telefone **(67) 3326-3223**, pelo correio eletrônico **cgrande_plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5511**;

II - 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, via fax-símile, no telefone **(67) 3521-6365**, pelo correio eletrônico **TL_agoas_vara01_sec@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9141-8113**;

III - 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, via fax-símile, pelo telefone **(67) 3232-1141**, pelo correio eletrônico **jfms-crba-vara01-pl@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-8132**;

IV - 7ª Subseção Judiciária, Coxim, via fax-símile, no telefone **(67) 3291-4018**, pelo correio eletrônico **coxim_vara01_plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5520**;

Parágrafo único. Os serviços relacionados nos incisos I, II, III e IV do art. 7º, estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 9º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Art. 10. O Juiz Federal Plantonista, **aos finais de semana e feriados**, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 2º, ou seja, **pessoalmente, em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções**.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**RENATO TONIASO
DIRETOR DO FORO**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS - JUNHO/2012								
NºCDP	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária	Aj.Custo	Passagem
0275/2012	WEMERSON DE FREITAS GUIMARÃES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ARAÇATUBA/SP	28/05/2012	Deslocamento da cidade de Três Lagoas, até o aeroporto de Araçatuba-SP, em veículo oficial, para conduzir engenheiros do TRF-3ªR, que vistoriaram o prédio da 3ª Subseção Judiciária de MS. Ida e volta: 28/05/2012.	R\$ 60,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0276/2012	WEMERSON DE FREITAS GUIMARÃES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ARAÇATUBA/SP	31/05/2012	Deslocamento da cidade de Três Lagoas, conduzindo até o aeroporto de Araçatuba-SP, em veículo oficial, engenheiros do TRF-3ªR, que vistoriaram o prédio da 3ª Subseção Judiciária de MS. Ida e volta: 31/05/2012.	R\$ 60,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0277/2012	ODILON DE OLIVEIRA	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	29/05/2012 a 31/05/2012	Deslocamento, via aérea, de Campo Grande até São Paulo, para participar do Simpósio ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DE ATIVOS, na "Casa Metropolitana do Direito", no dia 30/05/2012. Ida: 29/05/2012. Volta: 31/05/2012.	R\$1.288,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0278/2012	RENATO TONIASO	JUIZ FEDERAL	BRASÍLIA-DF	11/06/2012 a 13/06/2012	Deslocamento da cidade de Campo Grande, via aérea, até Brasília, para participar do seminário sobre Liberdade de Expressão e Independência do Judiciário, no dia 12/08/2012. Ida: 11/06/2012. Volta: 13/06/2012.	R\$1.288,19	R\$ 0,00	R\$ 430,44
0279/2012	RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	PONTA PORÃ-MS	31/05/2012 a 01/06/2012	Deslocamento da cidade de Dourados até Ponta Porã, para responder pela titularidade da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária daquela cidade. Ida: 31/05/2012. Volta: 01/06/2012. Percorreu em veículo particular 242 km.	R\$ 863,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00

0280/2012	HELENO DE OLIVEIRA BRITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SÃO PAULO-SP	06/06/2012	Deslocamento da cidade de Campo Grande, via aérea, até São Paulo, para participar do curso sobre MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais, da Sec.de Receita Previdenciária, na empresa Fiscosoft. Ida e volta: 06/06/2012.	R\$ 78,37	R\$ 0,00	R\$ 886,67
0281/2012	SÔNIA REGINA TORRES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SÃO PAULO-SP	06/06/2012	Deslocamento da cidade de Campo Grande, via aérea, até São Paulo, para participar do curso sobre MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais, da Sec.de Receita Previdenciária, na empresa Fiscosoft. Ida e volta: 06/06/2012.	R\$ 74,73	R\$ 0,00	R\$ 840,23
0282/2012	EMMANUEL PEREIRA DAS NEVES NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO	SÃO PAULO-SP	07/06/2012 a 09/06/2012	Deslocamento da cidade de Campo Grande, via aérea, até São Paulo, para participar do Congresso Médico Internacional de Prática Ortomolecular e Radicais Livres. Ida: 07/06/2012. Volta: 09/06/2012.	R\$ 502,73	R\$ 0,00	R\$ 660,44
0283/2012	PAULO SÉRGIO RIBEIRO	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	SÃO PAULO-SP	10/06/2012 a 16/06/2012	Deslocamento da cidade de Campo Grande, via aérea, até São Paulo, para participar do Curso de Vitaüciamento, na sede da EMAG, nos dias 11 a 15/06/2012. Ida: 10/06/2012. volta: 17/06/2012.	R\$ 3.257,65	R\$ 0,00	R\$ 727,44
0284/2012	JOSÉ HOMERILIMA BASTOS JÚNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	11/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã, em veículo particular, até os Assentamentos Itamarati I e II e até o município de Antônio João, para cumprir os mandados 454/2012 SD e outros. Percorreu 207 km. Ida e volta: 11/06/2012.	R\$ 157,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0285/2012	RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	NAVIRA I-MS	15/06/2012 a 16/06/2012	Deslocamento da cidade de Dourados até Naviraí, em veículo particular, para prestar serviços na Subseção Judiciária daquela cidade. Ida: 15/06/2012. Volta: 16/06/2012. Deverá percorrer 315 km.	R\$418,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NºCDP	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária	Aj.Custo	Passagem
0286/2012	AILTON LUIZ SCHULZ	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARAL MOREIRA-MS	06/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã, em veículo particular, até Arai Moreira, para cumprir Carta Precatória (Proc. 0001303-37.2012.4.03.6005). Ida e volta: 06/06/2012. Percorreu 236 km.	R\$ 169,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00

0287/2012	DIELSON MENEZES DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	PASSO DO LONTRA-MS	01/06/2012	Deslocamento da cidade de Corubá, em veículo particular, até o Distrito de Passo do Lontra, para cumprir o mandado de citação 178/2012 SO. Percorreu 258 km. Da e volta: 01/06/2012.	R\$ 177,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0288/2012	WEMERSON DE FREITAS GUIMARÃES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	18/06/2012 a 19/06/2012	Deslocamento da cidade de Três Lagoas até Campo Grande, a fim de acompanhar o transporte de veículo oficial rebocado até oficina, bem como conduzir outro veículo oficial até a sede em Três Lagoas. Ida: 18/06/2012. Volta: 19/06/2012.	R\$ 214,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0289/2012	MONIQUE MARCHIOLI LEITE	JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA	CAMPO GRANDE-MS	25/06/2012 a 27/06/2012	Deslocamento da cidade de Corumbá até Campo Grande, para participar do curso promovido pela EMAG "Questões atuais de Direito Tributário", no período de 25 a 27/06/2012. Ida: 22/06/2012. via terrestre (ônibus). Volta: 27/08/2012, via	R\$ 1.218,19	R\$ 0,00	R\$118.15
0290/2012	RICARDO DE FREITAS HOMRICH	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DOURADOS-MS	14/06/2012 a 15/06/2012	Deslocamento da cidade de Campo Grande até Dourados. em veículo oficial, para transportar materiais de consumo. Ida: 14/06/2012. Volta: 15/06/2012.	R\$ 214,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0291/2012	FRANK ROGERS PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	DOURADOS-MS	21/06/2012 a 22/06/2012	Deslocamento da cidade de Campo Grande, em veículo oficial, até Dourados, para vistoria e acompanhamento da obra da nova sede do JEF-Dourados. Ida: 21/06/2012. Volta: 22/06/2012.	R\$ 256,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0292/2012	RENATO TONIASO	JUIZ FEDERAL	DOURADOS-MS	21/06/2012 a 22/06/2012	Desloc. de C.Grande, em veículo oficial, até Dourados, para vistoria e acompanhamento da obra da nova sede do JEF-Dourados, bem como para tratar de assuntos ligados à Unidade Admin. Reg.de Dourados. Ida: 21/06/2012. Volta: 22/06/2012.	R\$ 766,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0293/2012	MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	DIRETOR(A) DE SECRETARIA	DOURADOS-MS	21/06/2012 a 22/06/2012	Desloc. da cidade de C.Grande.em veículo oficial,até Dourados.para acomp. da obra do JEF, para tratar de assuntos ligados à Unidade Admin.Regional de Dourados e para conduzir veículo oficial até a sede em C.Grande. Ida: 21/06/2012. Volta: 22/06/2012.	R\$ 448,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0294/2012	HERALDO GARCIA VITTA	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	27/08/2012 a 28/06/2012	Deslocamento da cidade de Campo Grande, via aérea, até São Paulo, para participar de sessão no TRF-3ª R, no dia 28/06/2012. Ida: 27/06/2012. Volta: 28/06/2012.	R\$ 766,46	R\$ 0,00	R\$ 368,80

0295/2012	FERNANDA LEITE CARNEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃOS	11/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã, em veículo particular, até Antônio João e Assentamento Itamarati II, para cumprir os mandados n. 117/2012 SF e outros. Ida e volta: 11/06/2012. Percorreu 198 km.	R\$ 153,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0296/2012	ADRIANA BARROSVERRUCK	TÉCNICO JUDICIÁRIO	BRASILIA-DF	26/06/2012 a 28/06/2012	Deslocamento de Campo Grande, via aérea, até Brasília, para participar do curso de Educação Corporativa da Justiça Federal, nos dias 26 a 28/06/2012. ida: 26/06/2012. Volta: 28/06/2012.	R\$438,19	R\$ 0,00	R\$ 608,92
0298/2012	FLÁVIA MIRANDA PINHEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃOS	20/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã, em veículo particular, até Antônio João, para cumprir os mandados 519/2012 SD e outros. Percorreu 141 km. Ida e volta: 20/06/2012.	R\$131,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NºCDP	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária	Aj.Custo	Passagem
0299/2012	FLÁVIA MIRANDA PINHEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	21/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã, em veículo particular, até o Assentamento Itamarati II, para cumprir os mandados 509/2012 SD e outros. Percorreu 175 km. Ida e volta: 21/08/2012.	R\$ 144,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0300/2012	FLÁVIA MIRANDA PINHEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	12/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã, em veículo particular, até os Assentamentos Itamarati I e II, para cumprir os mandados 265/2012 SC A e outros. Percorreu 198 km. Ida e volta: 12/06/2012.	R\$ 153,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0301/2012	RENATO TONIASO	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	06/07/2012 a 07/07/2012	Deslocamento da cidade de Campo Grande até São Paulo, para participar de reunião, com o Presidente do TRF3, sobre instalação e jurisdição de Varas Federais. Ida: 06/07/2012. Volta: 07/07/2012.	R\$ 766,46	R\$ 0,00	R\$ 573,96
0302/2012	MARCO S CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	06/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã até o Assentamento Itamarati II, em veículo particular, para cumprir os mandados 116/2012 e outros. Percorreu 172,3 km. Ida e volta: 06/06/2012.	R\$ 143,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0303/2012	AILTON LUIZ SCHULZ	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARARAQUARA-MS	13/08/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã até Arai Moreira, em veículo particular, para cumprir os mandados 119/2012 e outros. Percorreu 241 km. Ida e volta: 13/06/2012.	R\$171,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00

0304/2012	AILTON LUIZ SCHULZ	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	19/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã até o Antônio João, em veículo particular, para cumprir mandados (Prec 0001161-33.2012.403.6005) e outros. Percorreu 164 km. Ida e volta: 19/06/2012.	R\$ 140,33	RS 0,00	RS 0,00
0305/2012	AILTON LUIZ SCHULZ	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO CORONA-MS	20/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã até o Assentamento Corona, em veículo particular, para cumprir os mandados 486/2012 SD e outros. Percorreu 185 km. Ida e volta: 20/06/2012.	R\$ 148,73	RS 0,00	RS 0,00
0306/2012	FERNANDA LEITE CARNEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	22/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã até Antônio João, em veículo particular, para cumprir os mandados 522/2012 SD e outros. Percorreu 176 km. Ida e volta: 22/06/2012.	R\$ 145,13	RS 0,00	RS 0,00
0307/2012	FERNANDA LEITE CARNEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	25/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã até os Assentamentos Itamarati I e II, em veículo particular, para cumprir os mandados 511/2012 SD e outros. Percorreu 169 km. Ida e volta: 25/06/2012.	R\$ 142,33	RS 0,00	RS 0,00
0308/2012	ROLANDO CAMARGO LOPES JÚNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	20/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã, para conduzir oficial de justiça em veículo oficial até o Assentamento Itamarati. Ida e volta: 20/06/2012.	R\$ 60,73	RS 0,00	RS 0,00
0309/2012	ROLANDO CAMARGO LOPES JÚNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSENTAMENTO ITAMARATI-MS	21/06/2012	Deslocamento da cidade de Ponta Porã, para conduzir oficial de justiça em veículo oficial até o Assentamento Itamarati. Ida e volta: 21/06/2012.	R\$ 60,73	RS 0,00	RS 0,00
0310/2012	RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	01a 07/07/2012 e 08a 14/07/2012	Deslocamento de Dourados, em veículo particular, até Campo Grande, para prestar serviços na Seção de Proa de Dados, no período de 02 a 13/07/2012. Ida: 01/07/12 e volta: 07/07/12; e. Ida: 08/07/12 e volta: 14/07/12. Percorrerá o total de 1000 km.	R\$ 2.859,30	RS 0,00	RS 0,00

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA Nº 039/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os servidores **WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES** e **VILMA APARECIDA GEROLIM ABE** estarão em gozo de férias no mês de outubro/2012.

CONSIDERANDO que referidos servidores ocupam o cargo de Supervisão (FC-5),

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras para substituição conforme segue:

1. **JULIANA BASSANEZE BERNARDO**, Técnico Judiciário, RF 6425, em substituição ao servidor **WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais no período de 15/10 a 24/10/2012.

2. **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário, RF 5247, em substituição à servidora **VILMA APARECIDA GEROLIM ABE**, Analista Judiciário, RF 5140, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares no período de 15/10 a 29/10/2012.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 040/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da escala de férias dos servidores desta vara e a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

1. **ALTERAR** a 3ª ETAPA DE FÉRIAS da servidora **FLAVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS**, Técnico Judiciário, RF 5280, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais, marcadas de 10/12 a 19/12/2012 PARA 19/11/2012 A 28/11/2012.

2. **DESIGNAR** a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário, RF 5247, para substituí-la nesse período.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 037/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os servidores **FLAVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES** e **VILMA APARECIDA GEROLIM ABE** estarão em gozo de férias no mês de julho/2012.

CONSIDERANDO que referidos servidores ocupam o cargo de Supervisão (FC-5),

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para substituição conforme segue:

1. **KAROLINE COSTA PORTELA**, Analista Judiciário, RF 6479, em substituição à servidora **FLAVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS**, Técnico Judiciário, RF 5280, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais **no período de 16 a 25/07/2012.**

2. **JULIANA BASSANEZE BERNARDO**, Técnico Judiciário, RF 6425, em substituição ao servidor **WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais **no período de 18/07 a 27/07/2012.**

3. **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM**, Analista Judiciário, RF 5207, em substituição à servidora **VILMA APARECIDA GEROLIM ABE**, Analista Judiciário, RF 5140, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares **no período de 16/07 a 30/07/2012.**

CUMPRASE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 038/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **RAFAEL SCHAEFER COMPARIN**, Técnico Judiciário, RF 6260, Oficial de Gabinete (FC-5) estará em gozo de férias, relativas ao exercício de 2011 no período de **01/08 a 10/08/2012** e relativas ao exercício de 2012 no período de **05/11 a 14/11/2012**.

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras para substituição conforme segue:

1. KAROLINE COSTA PORTELA, Analista Judiciário, RF 6479, em substituição nos dias **01/08, 02/08 e 03/08/2012**.

2. CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, Técnico Judiciário, RF 5247, em substituição no período de **04/08/2012 a 10/08/2012** e de **05/11 a 14/11/2012**.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 041/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Servidor **RINALDO SANTOS DURÃES**, Técnico Judiciário, RF 6187, Supervisor da Seção de Procedimentos Cíveis (FC-5) estará em gozo de férias no período de 30/11 a 19/12/2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário, RF 5247, para substituí-lo no período de **30/11/2012 a 09/12/2012**.

II - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM**, Analista Judiciário, RF 5207, para substituí-lo no período de **10/12 a 19/12/2012**.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI

Juiz Federal

PORTARIA Nº 042/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Servidor **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Diretor de Secretaria, RF 7363 estará em gozo de férias no período de 10/12 a 19/12/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário, RF 5247, para substituí-lo no referido período.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 030/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **RAFAEL SCHAEFER COMPARIN**, Técnico Judiciário, RF 6260, Oficial de Gabinete (FC-5) esteve de licença-saúde nos dias 25/06 e 26/06/2012;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JULIANA BASSANEZE BERNARDO**, Técnico Judiciário, RF 6425 para substituí-lo no referido período.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 031/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e os requerimentos acompanhados dos respectivos planos de compensação formulados pelos servidores lotados nesta Vara Federal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o total de dias/horas extraordinárias a compensar dos servidores abaixo discriminados, provenientes de trabalho realizado nos períodos de recesso forense, plantões judiciais, mutirões e outros, até **junho de 2012**, conforme banco de horas mantido por este Juízo, e **AUTORIZAR** a respectiva compensação, nos seguintes termos:

RINALDO SANTOS DURÃES, Técnico Judiciário, RF 6187, Supervisor da Seção de Procedimentos Cíveis (FC-5), compensará os dias 20/07, 23/07, 23/08, 24/08, 24/09, 25/09, 29/10, 30/10, 26/11, 27/11, 28/11 e 29/11/2012.

VILMA APARECIDA GEROLIM ABE, Analista Judiciário, RF 5140, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5) compensará os dias 31/07, 01/08, 02/08, 03/08, 30/10 e 31/10/2012.

FLAVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, Técnico Judiciário, RF 5280, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5) compensará os dias 13/07 e 26/07/2012.

WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, Técnico Judiciário, RF 5177, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais (FC-5) compensará os dias 16/07, 17/07, 30/07, 08/10, 09/10, 10/10, 25/10 e 26/10/2012.

GISLEIDE FARIAS BRAZ, Analista Judiciário, RF 7031, compensará os dias 12/11, 13/11, 14/11 e 19/11/2012.

NÍNIVE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Judiciário, RF 2192, compensará os dias 02/07, 03/07, 30/07, 31/07, 09/10, 10/10, 13/11 e 14/11/2012.

JULIANA BASSANEZE BERNARDO, Técnico Judiciário, RF 6425, compensará os dias 05/07, 06/07, 24/09, 25/09, 26/09, 27/09, 28/09, 05/11, 06/11, 07/11, 08/11, 09/11, 12/11, 13/11 e 14/11.

KAROLINE COSTA PORTELA, Analista Judiciário, RF 6479, compensará os dias 12/07, 13/07, 23/08, 24/08, 25/08, 26/08, 27/08 e 03/09/2012.

ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, Analista Judiciário, RF 5207, compensará os dias 27/07, 05/09 e 06/09/2012.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 032/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 32/2012 de 02/07/2012 que autoriza a compensação dos servidores desta Vara e a existência de ocupantes de cargo em comissão (FC-5),

RESOLVE:

1. DESIGNAR JULIANA BASSANEZE BERNARDO, Técnico Judiciário, RF 6425, para substituir:

- a) FLAVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, Técnico Judiciário, RF 5280, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5) no dia 13/07/2012;
- b) WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, Técnico Judiciário, RF 5177, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais (FC-5), nos dias 16/07, 17/07, 30/07, 08/10, 09/10, 10/10, e;
- c) VILMA APARECIDA GEROLIM ABE, Analista Judiciário, RF 5140, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), nos dias 31/07, 01/08, 02/08 e 03/08/2012.

2. DESIGNAR KAROLINE COSTA PORTELA, Analista Judiciário, RF 6479, para substituir:

- a) FLAVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, Técnico Judiciário, RF 5280, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5) no dia 26/07/2012, e;
- b) RINALDO SANTOS DURÃES, Supervisor da Seção de Procedimentos Cíveis (FC-5), nos dias 26/11, 27/11, 28/11 e 29/11/2012.

3. DESIGNAR GISLEIDE FARIAS BRAZ, Analista Judiciário, RF 7031, para substituir RINALDO SANTOS DURÃES, Supervisor da Seção de Procedimentos Cíveis (FC-5), nos dias 20/07 e 23/07/2012.

4. DESIGNAR CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, Técnico Judiciário, RF 5247, para substituir:

- a) RINALDO SANTOS DURÃES, Supervisor da Seção de Procedimentos Cíveis (FC-5), nos dias 23/08, 24/08, 24/09 e 25/09/2012, e;
- b) VILMA APARECIDA GEROLIM ABE, Analista Judiciário, RF 5140, Supervisora da Seção de Mandados de

Segurança e Cautelares (FC-5), nos dias 30/10 e 31/10/2012.

5. DESIGNAR ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, Analista Judiciário, RF 5207, para substituir RINALDO SANTOS DURÃES, Supervisor da Seção de Procedimentos Cíveis (FC-5), nos dias 29/10 e 30/10/2012.

CUMPRASE. REGISTRESE. COMUNIQUESE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 033/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE n.º 1013 de 26/04/2012 que estabelece o calendário de Correição Geral Ordinária.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a escala de férias dos servidores desta vara que coincidem com o período de Correição Geral Ordinária designado para esta Subseção de 17/09 a 21/09/2012,

RESOLVE:

1. ALTERAR a 1ª ETAPA DE FÉRIAS da servidora **JULIANA BASSANEZE BERNARDO**, Técnico Judiciário, RF 6425, marcadas de 10/09/2012 a 21/09/2012 **PARA 19/11/2012 A 30/11/2012.**

2. ALTERAR a 3ª ETAPA DE FÉRIAS da servidora **KAROLINE COSTA PORTELA**, Analista Judiciário, RF 6479, marcadas de 10/09 a 19/09/2012 **PARA 05/09 a 14/09/2012.**

CUMPRASE. REGISTRESE. COMUNIQUESE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 034/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que as férias do exercício do ano de 2012 da servidora **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM**, Analista Judiciário, RF 5207, não foram marcados em época oportuna, e a necessidade de readequação da escala geral de férias dos servidores,

R E S O L V E:

APROVAR a escala de férias da servidora como segue:

1ª PARCELA: **15/10/2012 a 26/10/2012**

2ª PARCELA: **08/01/2013 a 25/01/2013.**

Antecipação da remuneração mensal: **NÃO.**

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 035/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da escala de férias dos servidores desta vara e a absoluta necessidade de serviço,

R E S O L V E:

1. ALTERAR a 2ª ETAPA DE FÉRIAS da servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário, RF 5247, marcadas de 09/07 a 26/07/2012 **PARA 16/07/2012 A 02/08/2012.**

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

PORTARIA Nº 036/2012

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelo servidor RICARDO AUGUSTO ARAYA, RF 7363 e a possibilidade de compensação

CONSIDERANDO que referido servidor ocupa o cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3),

R E S O L V E:

1. AUTORIZAR RICARDO AUGUSTO ARAYA, Diretor de Secretaria, RF 7363, a compensar os dias **09/07 a 13/07/2012 e 08/10 a 10/10/2012**.

2. DESIGNAR a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário, RF 5247, para substituí-lo nos referidos períodos.

CUMpra-se. REGISTRE-se. COMUNIQUE-se.

Dourados, 02 de julho de 2012.

JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1ª VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 018/2012

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Dra. Lisa Taubemblatt da 1ª Vara Federal de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, § 5º, da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 109 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I- ALTERAR as férias da servidora **VERA LÚCIA AVILLA DA SILVA** - Técnica Judiciário - RF. 6500 - Oficial de Gabinete (FC5), referente ao período aquisitivo 2011/2012 - 2ª etapa - não gozadas **de: 16 a 25/04/2012** **para: 18 a 27/07/2012.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ponta Porã/MS, 29 de junho de 2012.

LISA TAUBEMBLATT
Juíza Federal